

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4610.2025.AC-27.PE.0528.SAD.SCJ
COMPRAS.GOV: 90528/2025
SEI Nº 0008000016.001587/2025-55

PREÂMBULO

O Estado de Pernambuco, por intermédio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, através do Agente de Contratação Anna Manuella Campelo de Souza, designado (a) por meio de Portaria publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, torna público, para conhecimento dos interessados, em atendimento ao Ofício nº 40/2025 da **Secretaria da Criança e da Juventude**, e com a respectiva autorização do **Secretário Executivo da Criança e da Juventude**, a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO / POR ITEM**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e os Decretos Estaduais nº 54.142/2022 e nº 54.700/2023, e respectivas alterações, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a formação de Ata de Registro de Preços para o fornecimento eventual de **mobiliário (cadeiras, mesas, armários)** para as unidades do Programa Casas da Juventude, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I), para atender às demandas da Secretaria Estadual da Criança e da Juventude (SCJ).

1.2. O objeto desta licitação será dividido em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I), facultando-se à licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O(s) item(ns) **2, 4, 6, 8, 10, 12, 14 e 16** são de participação reservada a microempresas e empresas de pequeno porte, sendo vedada a subcontratação.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 1.319.181,35 (um milhão, trezentos e dezenove mil, cento e oitenta e um reais e trinta e cinco centavos)**, distribuído na forma indicada no Termo de Referência.

2.2. As despesas decorrentes desta licitação estão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Órgão nº 4000- Secretaria da Criança e Juventude

Unidade Orçamentária: 00131 - Secretaria da Criança e da Juventude - Administração Direta

Natureza da Despesa: 44.90.52

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É obrigação do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. A não observância dessa obrigação poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.3 A participação no processo licitatório implica na aceitação, pelo licitante, do seu cadastro também no sistema PE-INTEGRADO, para fins de integração do compras.gov.br com os sistemas utilizados pelo Poder Executivo Estadual.

3.4. Não poderão participar desta licitação:

3.4.1. Pessoa física ou jurídica impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.4.2. Pessoa física ou jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, III, da Lei federal nº 8.666, de 1993;

3.4.3. Pessoa física ou jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, e do art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.4.4. Pessoa física ou jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

3.4.5. Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.4.6. Pessoa física ou jurídica enquadrada nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;

3.4.7. Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

3.4.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme item 2.5 do termo de referência;

3.4.10. Agricultor Familiar e/ou Produtor Rural, conforme item 2.8 do termo de referência.

4. DO CONSÓRCIO

4.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em atendimento ao item 2.5 do termo de referência.

5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

5.2. As sessões serão iniciadas em dias úteis.

5.2.1. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.

5.2.2. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao agente de contratação informar, através do Sistema, a data e horário para retomada.

5.2.3. Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.

5.2.4. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

5.3. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 5.2 poderão ser alterados, cabendo ao agente de contratação informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada, através do sistema.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio do e-mail indicado na folha de rosto anexa a este Edital, em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

6.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no Sistema pelo agente de contratação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

6.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo agente de contratação.

6.4. Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.

6.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A licitante enquadrada Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP Microempreendedor Individual (MEI) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos nos artigos 3º e 18 -A da Lei Complementar nº 123, de 2006, e os requisitos de habilitação deste edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4.1. nos itens reservados à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 7.2 ou 7.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

7.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

7.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 7.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. DA ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão.

8.4. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados na folha de rosto anexa a este Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório.

8.5. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.5.1. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública para a análise dos documentos relativos às garantias de proposta apresentadas pelas licitantes.

8.6. Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação.

8.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.8. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9. DA FASE DE LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

9.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.1.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01%.

9.1.4 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

9.2. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.3. O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

9.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7. Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

9.8. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.9. No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço www.gov.br/compras, salvo na situação prevista no item 9.8.

9.10. Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

9.11. O procedimento da etapa de lances seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

9.12. A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração de 10 (dez) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver oferta de lance nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração.

9.12.1. A prorrogação automática de que trata o item 9.12 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.13. Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista nos itens 9.12.1, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

9.14. Definido o melhor lance, se a diferença em relação ao lance classificado em segundo lugar for de pelo menos 5%, o Agente de Contratação poderá admitir, por uma única vez, o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.15. Após o reinício previsto no item acima, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar lance de valor inferior ou percentual de desconto superior.

9.16. Encerrada a etapa de que trata o item 9.15, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento previsto neste edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, se houver, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.1.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.1.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.1.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.2. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.2.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.2.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.2.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei, conforme regulamento;

10.2.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.2.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.2.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.2.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Pernambuco;

10.2.2.2. empresas brasileiras;

10.2.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.2.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.2.3. Persistindo o empate, caso as regras previstas nos itens acima não solucionem o desempate, será realizado sorteio em sessão pública.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da fase de disputa, o Agente de Contratação deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo estimado para a contratação.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11.2.1. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

11.3. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

11.4. Os preços finais, unitários e totais, propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

11.4.1. No critério de julgamento pelo maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar o valor máximo do orçamento estimado.

11.5. No caso previsto no item 11.3, o Agente de Contratação buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.

11.6. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço ou maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo Agente de Contratação.

12. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

12.1. Após a negociação e antes da convocação da licitante para apresentar a proposta adequada ao último lance, o Agente de Contratação verificará se ela se enquadra em uma das vedações previstas no item 3.3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante consulta ao e-fisco, PE-Integrado, Compras.Gov.Br, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

12.1.1. A inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP será impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações do Estado de Pernambuco.

12.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, nos termos do art.12 da Lei nº 8.429, de 1992.

12.1.3. Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no item 3.3 deste edital, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação, devendo o Agente de Contratação repetir este procedimento, convocando as licitantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação.

12.2. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, devidamente preenchida na forma do Modelo de Proposta de Preços (Anexo I do TR), bem como os DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO DIGITALIZADOS, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de sua habilitação.

12.3. Os documentos deverão ser incluídos no Sistema no prazo de 02 (duas) horas corridas, contado a partir da convocação do Agente de Contratação.

12.4. O prazo de que trata o item 12.3 poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação da licitante ou de ofício, a critério do Agente de Contratação.

12.5. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.

12.6. A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados.

12.7. Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis.

12.8. Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo Agente de Contratação dos documentos encaminhados pelo sistema, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação no sistema.

12.9. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 12.3, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.10. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, cabendo ao Agente de Contratação informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

13. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

13.1. O Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital.

13.1.1. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Estado de Pernambuco ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim.

13.2. Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto e o fornecimento dos bens nos termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela licitante.

13.2.1. Os ajustes da proposta não poderão implicar alteração de sua substância nem aumento do seu valor global.

13.2.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

13.2.3. O Agente de Contratação poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta ajustada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes para adequação aos valores estimados.

13.2.4. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso

13.2.5. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade.

13.2.6. No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

13.2.7. No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para o fornecimento, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.

13.3. Para a análise da compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital, a licitante deverá anexar à proposta **catálogos/folders com imagens detalhadas dos produtos, contendo as dimensões, indicação do fabricante, marca, modelo, ficha técnica, ou qualquer outro documento que especifique o objeto de forma a facilitar a avaliação da conformidade da proposta**

com as especificações constantes no Termo de Referência, na forma e no prazo estipulado no item 12.2 deste edital.

13.3.1. A não apresentação dos documentos referidos no item 13.3 será causa de desclassificação da proposta do licitante, se não houver o saneamento hábil em sede de diligência na forma do item 13.5, e).

13.4. Na análise da proposta não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.5. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não obedeçam às especificações técnicas previstas neste Edital;
- b) permaneçam com valores unitários ou global superiores aos estimados, após a negociação de que trata o item 11;
- c) contenham preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- d) apresentem vício ou desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital;
- e) contenham falhas, apontadas pelo agente de Contratação, não corrigidas nem justificadas, mesmo após a oportunidade de saneamento de que trata o item 16 deste Edital;
- f) apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.6. Considerar-se-á indício de inexequibilidade de proposta valores inferiores a 50% do valor estimado para contratação.

13.6.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Agente de Contratação deverá, por meio de diligência, conferir à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

13.6.2. A inexecuibilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente, o custo da licitante ultrapassar o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor proposto.

13.6.3. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.

13.7. Não se admitirá proposta que não observe a desoneração do ICMS quando se tratar de hipótese enquadrada na isenção prevista no Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04).

13.8. Na proposta, não poderão ser incluídos pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.

13.9. Se a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aceita, o Agente de Contratação retomará a sessão pública para convocar as licitantes subsequentes, obedecida a ordem de classificação, a fim de apresentarem proposta de preços e documentos de habilitação, no mesmo prazo e condições do item 12.3, e realizarem a negociação de que trata o item 11, até a apuração de uma que atenda às condições editalícias.

13.10. Quando todas as licitantes forem desclassificadas, o Agente de Contratação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de desclassificação.

13.11. Não havendo licitante classificada na Cota Reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da Cota Principal, ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, observados os regramentos do art. 90, §2º, da Lei 14.33/2021, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado, e que comprovem a habilitação técnica e econômico-financeira para a totalidade dos quantitativos licitados.

13.12. Classificada a proposta, o Agente de Contratação dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

14.2. Habilitação Jurídica:

14.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

14.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

14.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

14.2.5.1. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

14.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

14.2.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das

Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

14.2.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

14.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

14.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

14.3.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo ao domicílio da licitante;

14.3.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) emitida pela Secretaria da Fazenda relativa ao domicílio da licitante;

14.3.6.1. Se o domicílio da licitante se localizar fora do Estado de Pernambuco, deverá ser apresentada, adicionalmente, a CRF de Pernambuco.

14.3.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

14.3.8. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

14.3.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.3.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3.11. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

14.3.11.1. Para os fins do disposto no item acima, a licitante deverá apresentar decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido de recuperação e dispense expressamente as certidões negativas, e comprovar que o respectivo plano de recuperação ainda não foi aprovado e homologado em Juízo.

14.3.11.2. Caso a licitante em recuperação judicial já tenha tido seu plano aprovado e homologado em juízo até a data de abertura da fase de habilitação do certame, a dispensa prevista acima não subsiste e a licitante deverá apresentar todas as certidões de regularidade requeridas neste Edital.

14.4. Qualificação Econômico-Financeira:

14.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples;

14.4.2. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante;

14.4.2.1. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede ou domicílio da licitante;

14.4.2.2. A certidão descrita no item 14.4.2.1 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

14.4.2.3. No caso de Certidão Positiva de Falência, a licitante será inabilitada, salvo se restar comprovado que não houve decisão judicial válida e eficaz decretando a falência da empresa.

14.5. Declarações complementares:

14.5.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

14.5.2. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

14.5.3. Declaração de que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital

14.5.4. Declaração de que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

14.5.5. Declaração de que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme determinação da Lei Estadual nº 18.671/2024, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

14.6. Das regras gerais relativas aos documentos de habilitação:

14.6.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

14.6.1.1. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

14.6.1.2. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

14.6.1.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

14.6.1.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

14.6.1.5. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

14.6.1.6. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

14.6.1.7. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

14.6.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

14.6.3. Quando da convocação da licitante para apresentação dos documentos de habilitação, a qualquer tempo, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira deverão remontar à data da sessão de abertura do

certame, demonstrando-se que, à época da licitação, a licitante reunia as condições de habilitação.

14.6.3.1. Se os documentos indicados no item 14.6.3, na data da convocação, encontrarem-se com prazo de validade expirado, ou tenham sofrido alterações, devem ser também apresentados novos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação;

14.6.4. Os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, previstos no item 14.3, devem encontrar-se válidos na data da convocação.

14.6.5. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

14.6.5.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

14.6.6. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

14.6.7. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamento próprio.

14.6.8. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo agente de Contratação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

14.6.9. Caso a licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira para todos os lotes/itens em que seja classificada provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração especificar, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada lote/item, os respectivos lotes/itens para os quais a licitante será habilitada.

14.6.10. Em caso de participação de licitantes estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

14.6.10.1. Caso seja vencedora a licitante estrangeira que não funcione no país, será exigido, como condição para assinatura do contrato, que os documentos apresentados sejam traduzidos por tradutor juramentado e consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

14.6.10.2. A autenticação consular ou em embaixada será dispensada quando se tratar de documento público e o respectivo país for signatário da Convenção de Haia, sendo, neste caso, necessário apenas o apostilamento do documento em cartório, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016.

14.6.11. Será inabilitada a licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais ou equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e o disposto no subitem 14.6.7.

14.6.12. Habilitada a licitante, o agente de contratação encaminhará todos os documentos apresentados para fins de inscrição da licitante no CADFOR ou de atualização do respectivo registro cadastral, se já houver.

14.6.12.1. É obrigação da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e manter atualizados os documentos em seu registro no CADFOR até a homologação do certame, sob pena de decair do direito à contratação.

14.6.13. Em caso de participação de cooperativas, as regras de habilitação serão as seguintes:

14.6.13.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

14.6.13.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

14.6.13.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

14.6.13.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

14.6.13.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

14.6.13.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

14.6.13.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

15. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

15.1. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) em sessão pública.

15.2. Caso a mesma licitante apresente o melhor lance para mais de um item espelhado com propostas diferentes, o Agente de Contratação deverá negociar para tentar obter a equiparação dos preços aos valores mais vantajosos.

15.2.1. Havendo êxito na negociação, os novos preços deverão ser ajustados nos campos específicos do sistema.

15.3. Caso a mesma licitante apresente o melhor lance para cota reservada e para cota principal com propostas diferentes, o Agente de Contratação deverá negociar para tentar obter a equiparação dos preços aos valores mais vantajosos.

15.3.1. Havendo êxito na negociação, os novos preços deverão ser ajustados nos campos específicos do sistema.

15.4. Caso duas ou mais licitantes distintas vençam itens/lotos espelhados, ou cota reservada e principal, com preços diferentes, o Agente de Contratação deverá oportunizar o prazo de 02 (duas) horas corridas para que apresentem nova proposta de preço, com vistas à obtenção do direito de preferência no eventual consumo da Ata.

15.4.1. As novas propostas serão anexadas no sistema.

15.5. Na hipótese de a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação retornará o processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

15.6. Após análise de todas as propostas, na hipótese de não haver licitante classificada que atenda às exigências de habilitação, o Agente de Contratação poderá conceder o prazo de 8 (oito) dias úteis para que as licitantes classificadas apresentem nova documentação escoimada das causas da inabilitação, observada a ordem de classificação.

16. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

16.1. Durante as fases de julgamento e de habilitação, o Agente de Contratação, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes.

16.2. Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado;
- c) comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

16.2.1. Para os fins do disposto na alínea “c”, é lícita a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

16.2.2. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

16.3. A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o Agente de Contratação a fazer exigências novas não previstas no edital.

16.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 01 (um) dia útil.

16.5. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema COMPRAS.GOV, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou a habilitação ou inabilitação de licitantes, através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais.

17.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada no sistema em **até 10 (dez) minutos** após a declaração do vencedor.

17.1.2. A falta de manifestação imediata da intenção recursal importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

17.2. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.3. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

17.4. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. As razões do recurso serão dirigidas ao Agente de Contratação, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

17.6. A decisão dos recursos deverá ser divulgada no sistema Compras.gov.br.

17.7. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

17.8. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

17.9. Verificada a regularidade dos procedimentos, o agente de contratação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

18. DO CADASTRO DE RESERVA

18.1. Após a adjudicação, as demais licitantes que concordem em reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora poderão integrar cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação no certame.

18.2. O cadastro de reserva será incluído como anexo da ata e poderá ser acionado quando:

18.2.1. houver recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata;

18.2.2. houver o cancelamento parcial ou integral da ata, nos termos do caput do art. 38 do Decreto Estadual nº 54.700/2023.

18.3. A análise dos documentos de habilitação das licitantes que integram o cadastro de reserva será efetuada apenas na eventualidade de serem convocadas para assinatura da ata.

18.4. A aceitação de eventual convocação é facultativa e a recusa em assinar a ata não gera para os integrantes do cadastro de reserva a aplicação de qualquer sanção administrativa.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19.1. Após a homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo III), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

19.2. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que haja solicitação da adjudicatária antes do decurso do prazo assinalado e ocorra motivo justo, aceito pelo Órgão Gerenciador.

19.3. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

19.4. A recusa injustificada em assinar a Ata dentro do prazo estabelecido enseja a aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital, a perda da garantia de proposta, quando houver, e autoriza a Administração a acionar o cadastro de reserva, se houver.

19.5. Poderá ser acrescentada à Ata de Registro de Preços vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, que não represente quaisquer ônus para a Administração e que a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

20. DO CONTRATO

20.1. A eventual contratação do Detentor da Ata deverá ser formalizada dentro do prazo de vigência da Ata, mediante instrumento contratual, conforme modelo constante do Anexo IV.

21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:

21.1.1. convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual ou para retirar a Ordem de Fornecimento e respectiva nota de empenho;

21.1.2. deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura da Ata ou do contrato, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual;

21.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

21.1.3.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

21.1.3.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

21.1.3.3. desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;

21.1.3.4. desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;

21.1.3.5. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

21.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

21.1.5. fraudar a licitação;

21.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

21.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

21.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

21.1.8. cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

21.2. As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

21.2.1. Multa;

21.2.2. Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 03 (três) anos;

21.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

21.3. As sanções previstas nos itens 21.2.2 e 21.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

21.4. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

21.4.1. Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 21.1.1 deste edital;

21.4.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada a quem cometer as infrações previstas nos itens 21.1.2 e 21.1.3. deste edital;

21.4.3. Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou nos casos das infrações previstas nos itens 21.1.4. 21.1.5., 21.1.6., 21.1.7, 21.1.8 e 21.1.9 deste edital.

21.5. Além da multa, aplicada, conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:

21.5.1. No cometimento da infração prevista no item 21.1.1: de 6 a 12 meses;

21.5.2. No cometimento das infrações previstas nos itens 21.1.2e 21.1.3: até 6 meses;

21.6. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos e descredenciamento no CADFOR-PE, no cometimento das infrações previstas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7, 21.1.8 e 21.1.9: de 03 a 6 anos.

21.7. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos nos itens 21.5 e 21.6. deverão ser observadas:

21.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

21.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

21.7.3. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração

21.7.4. Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;

21.7.5. A vantagem auferida em virtude da infração;

21.7.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.8. Em caso de cometimento de mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

21.9. As penalidades deverão ser registradas no sistema e-fisco, no PE-integrado, no Compras.gov.br, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

21.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, disciplinado em Decreto Estadual.

21.11. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

22.2. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no sistema ou no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

22.3. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

22.4. Constatado vício insanável na licitação, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021

22.5. Após a adjudicação do objeto, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de concedido à adjudicatária do prazo de 3 (três) dias úteis para exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

22.5.1. Da decisão da autoridade de anular ou revogar o certame caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis para a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável.

22.6. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação, cabendo, em caso de anulação, o dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável.

22.7. A participação das licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

22.8. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.

22.9. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto a ser licitado descritas no sistema Compras.gov.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

22.10. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I - Termo de Referência (com seus respectivos anexos, inclusive Modelo de Proposta);
- b) Anexo II – Declarações complementares;
- c) Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- d) Anexo IV – Minuta da Ordem de Fornecimento;
- e) Anexo V – Modelo de Folha de Rosto.**

22.11. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas que regem a matéria.

22.12. A data de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no art. 55, I, “a”, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Recife, data e assinatura eletrônicas.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo SEI nº: 0008000016.001587/2025-55

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Formação de Registro de Preços para o fornecimento eventual de **mobiliário (cadeiras, mesas, armários)** para as unidades do Programa Casas da Juventude, visando atender as necessidades da Secretaria Estadual da Criança e da Juventude (SCJ), conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme definição do art. 8º do Decreto nº 51.652/ 2021.

1.3. As especificações e os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos por itens e descritos conforme quadros constantes no anexo E.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no E-fisco/Termo de Referência e no CATMAT, prevalecerá a descrição do E-fisco/Termo de Referência.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1 A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (item 1 do ETP), anexo C deste Termo de Referência, além do detalhamento que segue abaixo:

2.1.2 SOBRE O PROGRAMA CASA DAS JUVENTUDES

2.1.2.1 A presente contratação visa atender à necessidade de prover infraestrutura mobiliária para as unidades do Programa Casas das Juventudes, instituído pela Lei Estadual nº 14.577/2011. Trata-se de uma política pública estadual voltada para jovens entre 15 e 29 anos, com o objetivo de fomentar a inclusão digital, a formação cidadã e a promoção de atividades educacionais, culturais e de convivência.

2.1.2.2 Atualmente, o programa está implantado em 28 municípios. A proposta em curso prevê a expansão para mais 157 localidades, totalizando 185 unidades implantadas em todos os 184 municípios pernambucanos e no Distrito Estadual de Fernando de Noronha, além de reformar e fortalecer aquelas existentes, com potencial de alcançar mais de dois milhões de jovens.

2.1.2.3 Essa ampliação exige a disponibilização de equipamentos tecnológicos e mobiliários essenciais ao pleno funcionamento das unidades e à realização das atividades previstas no âmbito do programa, que envolvem oficinas, cursos, ações formativas e suporte digital aos jovens.

2.1.2.4 No contexto desta contratação, destaca-se a aquisição de mobiliários e equipamentos correspondentes (quais sejam: mesa para Computador, cadeira giratória, cadeira plástica, armário e mesa de reunião) cuja presença é estratégica para estruturar o laboratório tecnológico que irá viabilizar a execução das ações de capacitação profissional, acesso à informação e suporte à inclusão digital. A aquisição de mobiliário permitirá:

- Um ambiente adequado, organizado e funcional para o desenvolvimento de atividades voltadas à capacitação de jovens em tecnologias da informação, ferramentas digitais e outras competências relevantes ao mercado de trabalho;
- As mesas de computadores e cadeiras giratórias são essenciais para a instalação dos equipamentos e para garantir condições ergonômicas e confortáveis durante os cursos e oficinas ofertados.
- A mesa de reunião, por sua vez, é indispensável para a realização de encontros, reuniões de planejamento, eventos e momentos de integração, promovendo um espaço próprio e adequado para a troca de saberes, construção coletiva e articulação de ações em prol da juventude.

2.1.2.5 A aquisição desses mobiliários visa, portanto, estruturar e manter um espaço de convivência e aprendizado que funcione como suporte aos jovens em busca de oportunidades de qualificação profissional, inserção no mundo do trabalho e conexão com iniciativas e políticas públicas voltadas à juventude.

2.1.2.6. Ao investir na estruturação mínima das Casas das Juventudes, o Estado fortalece a política de juventude, promove igualdade de oportunidades e garante que a política pública seja, de fato, efetivada em sua totalidade.

2.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.2.1. A Justificativa para o quantitativo necessário ao atendimento da necessidade pública encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (item 6 do ETP), anexo C deste Termo de Referência.

2.3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

2.3.1. A justificativa da escolha da solução a ser licitada encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (item 5 do ETP), anexo deste Termo de Referência.

2.4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.4.1. A Justificativa para o parcelamento do objeto encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (item 8 do ETP), anexo deste Termo de Referência, de modo a permitir a ampliação da competitividade, diante das particularidades do caso concreto.

2.5. DA PREVISÃO DA VEDAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

2.5.1. De acordo com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser vedada, segundo discricionariedade da Administração, com base em justificativa técnica que leve em consideração as peculiaridades do caso concreto.

2.5.2. Assim, não poderá participar desta licitação consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, visto que não se faz necessária a conjugação de esforços para a prestação do fornecimento de objetos mobiliários, itens amplamente disponíveis no mercado.

2.5.3. Além disso, no caso vertente, os objetos licitados não são complexos, nem está presente o grande vulto da contratação em razão do quantitativo licitado. Acrescenta-se que não há riscos financeiros consideráveis, dispensando-se a participação de empresas sob a forma de consórcio.

2.5.4 Por todo o exposto, conclui-se que a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcios é a medida que melhor atende ao interesse público, por prestigiar o princípio da competitividade, economicidade e moralidade.

2.6. DA PREVISÃO DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS EM COOPERATIVA NA LICITAÇÃO

2.6.1. É permitida a participação de profissionais organizados em cooperativas, na forma do disposto no art. 16, da Lei nº 14.133/2021, na presente licitação.

2.7. DA PREVISÃO DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA LICITAÇÃO

2.7.1. É permitida a participação de pessoas físicas na presente licitação.

2.8. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE AGRICULTOR FAMILIAR / PRODUTOR RURAL NA LICITAÇÃO

2.8.1. É vedada a participação de agricultor familiar e/ou produtor rural na presente licitação, tendo em vista que os objetos alvo desta contratação – fornecimento eventual de equipamentos mobiliários – não se enquadram como produto oriundo da agricultura familiar.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO / DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1.1. Além da descrição apresentada nas tabelas dos quadros resumos deste Termo de Referência (Anexo E), para a aquisição do objeto deve-se observar as características:

3.1.1.1 Requisitos Gerais:

- a) Adequação funcional e ergonômica dos móveis às atividades a serem realizadas nas Casas da Juventude, tais como reuniões, oficinas, estudo e uso de computadores;
- b) Conformidade com normas técnicas vigentes, como a NR-17 (Ergonomia), NBR 13962 (Cadeiras), NBR 13966 (Mesas), e demais aplicáveis ao mobiliário corporativo e institucional;
- c) Fornecimento de móveis novos, em perfeito estado de conservação, com garantia mínima de 12 (doze) meses, salvo exceções justificadas no edital, devendo acompanhar termo de garantia e manuais técnicos;
- d) Materiais resistentes e de fácil manutenção, compatíveis com o uso contínuo em ambientes públicos e sujeitos à alta rotatividade de usuários;
- e) Tratamento anticorrosivo em superfícies metálicas, sempre que necessário, considerando as condições climáticas e a proximidade de algumas unidades com o litoral pernambucano;
- f) Exigência de assistência técnica autorizada no estado, para assegurar manutenção eficiente e reposição de peças, caso necessário;

3.1.1.2 Premissas para a aquisição

- a) Mobiliário novo, com **garantia mínima de 12 (doze) meses**, entregue com todos os componentes e acessórios necessários para seu pleno uso e montagem.
- b) Atendimento às demandas funcionais e ergonômicas das Casas da Juventude, considerando atividades de estudo, convivência e oficinas.

c) Padronização e qualidade, garantindo uniformidade estética e técnica em todas as unidades do projeto.

d) Conformidade com normas técnicas vigentes e critérios de sustentabilidade, incluindo uso de materiais certificados, resistentes e ambientalmente adequados.

3.1.1.3 Requisitos sociais, ambientais e culturais:

3.1.1.3.1 Os serviços e equipamentos contratados devem cumprir com as diretrizes da Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e da Lei Estadual nº 14.236/2010, que estabelece a Política Estadual de Resíduos Sólidos, bem como suas regulamentações, como o Decreto nº 38.483/2012 e a Lei nº 17.405/2021.

3.1.1.3.2 Todos os resíduos sólidos gerados pelos produtos fornecidos, incluindo embalagens, componentes e produtos em desuso, devem ter destinação ambientalmente adequada, obedecendo aos procedimentos de logística reversa. A contratada deverá aplicar o disposto nos artigos 31 a 33 da Lei Federal nº 12.305/2010 e nas respectivas regulamentações estaduais, garantindo a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos.

3.1.1.3.5 Deve-se priorizar o uso de materiais recicláveis, atóxicos e biodegradáveis nos produtos fornecidos, conforme as diretrizes do Decreto Estadual nº 42.066/2015, que incentiva a utilização de produtos recicláveis, reutilizáveis, compostáveis e tecnologias que minimizem a geração de resíduos e o consumo de recursos naturais.

3.1.1.3.6 Todos os produtos e serviços contratados devem seguir critérios de sustentabilidade definidos pelo Decreto Estadual nº 42.066/2015, incluindo o incentivo ao uso de produtos com menor impacto ambiental, promoção de economia de recursos e redução da geração de resíduos, visando uma abordagem holística de preservação ambiental.

3.1.2. O licitante deve levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes sobre o objeto e demais requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, conforme legislação vigente, entre elas: a NR-17 (Ergonomia), NBR 13962 (Cadeiras), NBR 13966 (Mesas), e demais aplicáveis ao mobiliário corporativo e institucional.

3.2. GARANTIA DO OBJETO

3.2.1 O prazo de garantia do objeto deverá ser observado, **no mínimo 12 meses**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. A contratada deverá assegurar o mesmo prazo estipulado pelo fabricante, caso este seja superior ao prazo mínimo citado.

3.2.2. A garantia poderá implicar a realização de manutenção, substituição temporária ou troca definitiva, com vistas a manter a disponibilidade do objeto para uso, em perfeito estado de funcionamento.

3.2.3. Os serviços de assistência técnica decorrentes da garantia compreendem a substituição de peças, ajustes e reparos necessários, dentre outros procedimentos, de modo a manter o objeto em perfeita condição de uso durante a sua vigência;

3.2.3.1. Tanto na substituição temporária quanto na troca definitiva, o equipamento substituído deverá possuir características técnicas e desempenho igual ou superior ao equipamento original, além de estarem em perfeito estado de funcionamento;

3.2.3.2. Os prazos máximos para substituição temporária e troca definitiva deverão seguir as seguintes regras:

- a) Substituição Temporária: Caso o objeto original apresente defeitos ou não esteja disponível, deverá ser providenciada pela CONTRATADA uma substituição temporária em perfeitas condições de uso no prazo máximo de 72 (Setenta e duas) horas, contadas a partir da comunicação formal da CONTRATANTE.
- b) Troca Definitiva: Caso não seja possível restaurar o objeto original ao seu estado de funcionamento ou uso adequado, a CONTRATADA deverá providenciar a troca definitiva por item de iguais ou superiores características e especificações técnicas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da mesma data da comunicação formal da CONTRATANTE.

3.3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.3.1 A entrega dos bens será realizada de forma imediata, em até 30 (trinta) dias, em remessa única, contados da notificação da emissão da Ordem de Fornecimento acompanhada da Nota de Empenho.

3.3.2. A entrega será realizada na Secretaria da Criança e da Juventude, localizada na rua Dr. Carlos Chagas, 136 - Santo Amaro, Recife - PE, 50100-080, no setor de patrimônio, (81) 3182-5020, no horário das 09h às 17h e em dias úteis de segunda-feira a sexta-feira, onde os materiais serão conferidos e recebidos;

3.3.3. Para a entrega do objeto, é imprescindível anexar DANFE, a Nota Fiscal Eletrônica, e a cópia da nota de empenho;

3.3.4. O objeto será recebido:

a) Provisoriamente, de forma sumária, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações exigidas;

b) Definitivamente, após a verificação da compatibilidade dos bens com as especificações técnicas e exigências de qualidade e quantidade fixadas neste Termo de Referência e seus anexos, com a consequente aceitação, mediante termo circunstanciado, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente;

b.1) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.3.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

3.3.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional da contratada pela perfeita execução da contratação, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da sua incorreta execução;

3.3.7. A contratada deve comunicar à contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.3.8. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com os termos e condições desta contratação. A contratada deve substituir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação feita pelo fiscal, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade.

4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1 O valor estimado global da contratação é de R\$ 1.319.181,35 (um milhão, trezentos e dezenove mil, cento e oitenta e um reais e trinta e cinco centavos), distribuído nos seguintes itens contendo cota principal e cota reservada nos termos do art. 48, III e §3º da Lei Complementar nº 123/2006:

- a. **Item 1 (Cota Principal)** - Valor estimado total **R\$ 170.520,00** (cento e setenta mil quinhentos e vinte reais).
- b. **Item 2 (Cota Reservada)** - Valor estimado total **R\$ 56.350,00** (cinquenta e seis mil e trezentos e cinquenta reais).
- c. **Item 3 (Cota Principal)** - Valor estimado total **R\$ 170.030,00** (cento e setenta mil e trinta reais).
- d. **Item 4 (Cota Reservada)** - Valor estimado total **R\$ 56.350,00** (cinquenta e seis mil, trezentos e cinquenta reais).
- e. **Item 5 (Cota Principal)** - Valor estimado total **R\$ 124.636,20** (cento e vinte e quatro mil, seiscentos e trinta e seis reais e vinte centavos).
- f. **Item 6 (Cota Reservada)** - Valor estimado total **R\$ 41.187,25** (quarenta e um mil, cento e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos).
- g. **Item 7 (Cota Principal)** - Valor estimado total **R\$ 124.278,05** (cento e vinte e quatro mil, duzentos e setenta e oito reais e cinco centavos).
- h. **Item 8 (Cota Reservada)** - Valor estimado total **R\$ 41.187,25** (quarenta e um mil e cento e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos).
- i. **Item 9 (Cota Principal)** - Valor estimado total **R\$ 117.449,44** (cento e dezessete mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).
- j. **Item 10 (Cota Reservada)** - Valor estimado total **R\$ 38.868,16** (trinta e oito mil e oitocentos e sessenta e oito reais e dezesseis centavos).
- k. **Item 11 (Cota Principal)** - Valor estimado total **R\$ 86.403,00** (oitenta e seis mil e quatrocentos e três reais).
- l. **Item 12 (Cota Reservada)** - Valor estimado total **R\$ 28.759,50** (vinte e oito mil e setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).
- m. **Item 13 (Cota Principal)** - Valor estimado total **R\$ 86.403,00** (oitenta e seis mil e quatrocentos e três reais).
- n. **Item 14 (Cota Reservada)** - Valor estimado total **R\$ 28.759,50** (vinte e oito mil e setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).
- o. **Item 15 (Cota Principal)** - Valor estimado total **R\$ 111.200,00** (cento e onze mil e duzentos reais).
- p. **Item 16 (Cota Reservada)** - Valor estimado total **R\$ 36.800,00** (trinta e seis mil e oitocentos reais).

4.1.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, frete, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, comissões, pessoal, embalagem, seguros,

encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

4.1.3. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

4.2. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.2.1. As despesas decorrentes desta licitação serão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Órgão nº4000- Secretaria da Criança e Juventude

Unidade Orçamentária: 00131- Secretaria da Criança e da Juventude - Administração Direta

Natureza da Despesa:44.90.52

4.3. JUSTIFICATIVA PARA NÃO APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.3.1 No caso de aquisições de bens, em regra, devem ser objeto de licitações exclusivas para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) quando os itens de contratação possuírem valor estimado de até 80 mil reais ou devem ser reservadas cotas de até 25% do quantitativo para essas empresas caso os valores estimados dos itens forem superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil) reais e a natureza dos bens a serem adquiridos seja divisível, nos termos do art. 48, I e III, da LC nº 123/2006.

4.3.2. Considerando que não há itens de valor igual ou inferior a R\$80.000,00 (oitenta mil reais), a presente licitação **não possui itens exclusivos** à participação de microempresa, empresa de pequeno porte ou Microempreendedor Individual.

4.3.3. Em consonância com o inciso III, do art. 48, da Lei Complementar já citada acima, os itens 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14 e 16 desta licitação serão reservados às ME, EPP e MEI. Para tanto, será fixado o percentual de 25% do quantitativo dos itens originais.

5. DA LICITAÇÃO

5.1. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, FORMA DE FORNECIMENTO E MODOS DE DISPUTA

5.1.1 O objeto será executado por meio da forma de FORNECIMENTO INTEGRAL com entrega IMEDIATA.

5.1.2 A licitação será processada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO UNITÁRIO/ POR ITEM.

5.1.3 O modo de disputa a ser utilizado no certame é o **aberto**.

5.1.4 A combinação dos parâmetros modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa/ descritos neste Termo de Referência se mostram adequadas e eficientes para seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, uma vez que:

- a) O objeto da presente contratação trata-se de item comum para o qual a modalidade de licitação “Pregão Eletrônico” é obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns;
- b) A disputa aberta é a mais parecida com o tipo usualmente realizado anteriormente pelo Estado, com bons índices de sucesso, especialmente no caso em apreço (objeto comum) que costuma atrair várias empresas aptas a participar do certame.
- c) considerar a flexibilidade procedimental para o alcance de um resultado mais eficiente.

5.2. PROPOSTA

5.2.1 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

5.2.1.1 As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública, independente de declaração da licitante.

5.2.2 CONDIÇÕES DA PROPOSTA

5.2.2.1. Para todos os itens, as propostas enviadas deverão ser acompanhadas dos seguintes documentos junto à proposta de preços: os catálogos/folders com imagens detalhadas dos produtos, contendo as dimensões, indicação do fabricante, marca, modelo, ficha técnica, ou qualquer outro documento que especifique o objeto de forma a facilitar a avaliação da conformidade da proposta com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.3. REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

5.3.1 REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.3.1.1. Não será exigida qualificação técnica para esta contratação, tendo em vista que o objeto consiste em fornecimento imediato de bens padronizados, cuja entrega não demanda instalação especializada, capacitação técnica, nem logística operacional diferenciada.

5.4. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.4.1. Os requisitos de qualificação econômico-financeira serão descritos no Edital da presente contratação.

6. DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1.1. A opção pelo Sistema de Registro de Preços para a contratação do objeto constante deste Termo de Referência tem fundamentação no art. 3º, inciso III, do Decreto nº 54.700/2023, visto que permite que o atendimento à demanda ocorra de forma escalonada e conforme a formalização dos convênios entre os municípios e o Estado de Pernambuco, por intermédio da Secretaria da Criança e da Juventude, assegurando maior eficiência administrativa e economicidade à contratação.

6.2. ÓRGÃO GERENCIADOR

6.2.1. A Secretaria da Criança e da Juventude é o órgão gerenciador deste Registro de Preços.

6.3. ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

6.3.1. A Secretaria da Criança e da Juventude é o único órgão participante deste Registro de Preços;

6.4. PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.4.1. Após a homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

6.5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

6.5.1 O prazo de vigência da ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, facultada a renovação dos quantitativos previstos, inclusive para fins de adesão por não participantes, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

6.5.2 A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preços a ser realizada com a utilização dos parâmetros no art. 5º da Portaria SAD nº 2.679, de 29 de setembro de 2021.

6.6. PREVISÃO E JUSTIFICATIVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES E CONDIÇÕES DE ADESÃO

6.6.1. Não será permitida a adesão por órgãos não participantes à Ata de Registro de preços oriunda deste Termo de Referência.

6.6.2 Considerando que o objeto da presente contratação é interesse restrito do gerenciador, pois a aquisição de mobiliários em questão é de responsabilidade exclusiva da Secretaria da Criança e da Juventude, uma vez que se trata de uma demanda específica e **previamente planejada para atender às necessidades operacionais** das Casas das Juventudes nos 184 municípios do Estado de Pernambuco, além do Distrito Estadual de Fernando de Noronha.

6.6.3 O quantitativo dos equipamentos foi definido com base em critérios técnicos e em levantamento detalhado, visando garantir a estrutura mínima necessária para o funcionamento adequado dessas unidades. Cada item foi dimensionado de forma estratégica para atender exclusivamente às finalidades do programa, **não comportando, portanto, solicitações de intenção de registro de preços por outros órgãos ou entidades.**

6.6.4 Dessa forma, reforça-se que a aquisição é direcionada e vinculada à execução de políticas públicas voltadas para a juventude, não se tratando de uma compra de uso genérico ou de interesse compartilhado, o que justifica sua centralização e exclusividade no âmbito da Secretaria da Criança e da Juventude.

6.7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA GERENCIADORA DA ATA

6.7.1. As obrigações do órgão gerenciador da ata de registro de preços serão dispostas em item específico da minuta da ata de registro de preços do presente processo.

6.8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

6.8.1. As obrigações da detentora da ata de registro de preços serão dispostas em item específico da minuta da ata de registro de preços do presente processo.

7. DO CONTRATO

7. Uma vez que o presente termo de referência objetiva a compra com entrega imediata e integral de bens dos quais não resultam em obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, a contratação decorrente desta licitação será formalizada por meio de nota de empenho de despesa, por se caracterizar como instrumento hábil a substituir o contrato formal, em conformidade com o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

7.1. PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

7.1.1. O Detentor da Ata será convocada para a retirada da ordem de fornecimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.2. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.2.1. É dever da CONTRATANTE exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, em especial:

I. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de servidor designado para este fim;

III. Informar à CONTRATADA as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega dos bens;

IV. Verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações e quantidades exigidas, inclusive quanto à marca indicada na proposta;

V. Promover o recebimento provisório e definitivo do objeto, cumpridas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

VI. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer vício, defeito ou irregularidade no objeto fornecido, solicitando a substituição, o reparo ou complementação do bem entregue, às suas expensas, no prazo fixado para o cumprimento da determinação;

VII. Recusar o recebimento do bem que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas se, após o prazo fixado para substituição, reparo ou complementação, não for sanada a irregularidade verificada, comunicando à CONTRATADA o fato por escrito;

VIII. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos;

IX. Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado;

X. Comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

XI. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA relacionados à execução contratual;

XII. Aplicar as penalidades previstas na lei;

XIII. Notificar, nos termos do §4º do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento por parte da contratada;

XIV. Proferir, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período, decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente CONTRATAÇÃO, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

XV. Responder a pedidos de reajustamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa dos respectivos requerimentos;

XVI. Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou da contratação administrativa, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.3.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, de seus anexos e da proposta apresentada na licitação e, ainda:

I. Fornecer o bem contratado, nas quantidades e especificações exigidas, salvo se obtiver por escrito prévia anuência da CONTRATANTE para alteração nas condições do fornecimento;

II. Fornecer o bem acondicionado de forma adequada, de modo a garantir seu perfeito estado de conservação e funcionamento;

III. Cumprir o prazo de entrega estabelecido neste termo de referência;

IV. Substituir, corrigir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado da respectiva notificação, ou no prazo assinalado pelo fiscal da CONTRATAÇÃO, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade;

V. Programar, com a necessária antecedência, data e hora para entrega do objeto contratado, inclusive quando esta ocorrer através de empresa transportadora, comunicando à CONTRATANTE, até 02 (dois) dias antes, qualquer impedimento à entrega, devidamente comprovado;

VI. Entregar o manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso;

VII. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

VIII. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da CONTRATAÇÃO, ressalvadas as hipóteses de subcontratação autorizada no Termo de Referência ;

IX. Comunicar à CONTRATANTE, em tempo hábil e por escrito, a superveniência de fatos que venham a prejudicar o adequado fornecimento dos bens, de modo a se viabilizar a correção da situação apresentada;

X. Designar preposto para representá-la perante a CONTRATANTE sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuros contatos;

XI. Prestar os necessários esclarecimentos sobre o fornecimento do objeto a ser contratado solicitados pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

XII. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto contratado, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto da contratação, sendo que eventual pessoal alocado a CONTRATAÇÃO não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

XIII. Emitir documento fiscal com a discriminação expressa do percentual de isenção do ICMS, quando se tratar de operação abrangida pelo art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04);

XIV. Manter, durante o prazo de vigência da CONTRATAÇÃO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

XV. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da CONTRATAÇÃO e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

XVI. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;

XVII. Apresentar, suplementar ou estender a garantia de execução da contratação, se exigível, no prazo assinalado neste termo de referência.

XVIII. Comprovar, quando for o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, durante toda a vigência da CONTRATAÇÃO, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

7.4. PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

7.4.1. Não haverá exigência da garantia contratual da execução (art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021), pelas seguintes razões expostas neste termo de referência:

- (i) a presente contratação refere-se ao fornecimento eventual de bens padronizados, de pronta entrega e com baixa complexidade técnica;
- (ii) a mitigação dos riscos contratuais será garantida por meio de exigências relativas à qualidade do objeto, prazos de entrega, e penalidades contratuais, conforme especificado neste Termo de Referência.

7.5. DA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO

7.5.1. Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente licitação, uma vez que foi constatado que a execução do fornecimento pretendido no certame pode ser prestada na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizam tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

7.6. MODELO DE GESTÃO DA ATA

7.6.1. As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021, bem como serão dispostas abaixo.

7.6.2. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de telefone (81)[3182-5020](tel:3182-5020) e e-mail dos gestores e fiscais que serão disponibilizados no ato da assinatura da Ata sem prejuízo de outros meios disponíveis.

7.6.3. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no endereço de e-mail: natalia.farias@scj.pe.gov.br ou fisicamente na Rua Dr. Carlos Chagas, 136 - Santo Amaro, Recife - PE, 50100-080.

7.6.4 A gestão da contratação ficará a cargo da Gerência Geral de Gestão, cujo servidor responsável será designado no ato de assinatura da Ata de Registro de Preços, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

- a) coordenar e atualizar o processo de acompanhamento e fiscalização da CONTRATAÇÃO, elaborando relatórios, quando for o caso, e promovendo os registros formais no histórico de gerenciamento da CONTRATAÇÃO de todas as ocorrências relacionadas a alterações e prorrogações contratuais;
- b) Acompanhar e observar o cumprimento dos registros realizados pelo fiscal da CONTRATAÇÃO acerca de todas as ocorrências relacionadas à execução da CONTRATAÇÃO e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência
- c) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;
- d) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento apontadas pelos fiscais da CONTRATAÇÃO;
- e) Providenciar o pagamento das notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, mediante a observância das exigências legais;
- f) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor da CONTRATAÇÃO não seja ultrapassado.

7.6.5. A fiscalização da contratação ficará a cargo da Gerência Geral de Políticas para Criança e Juventude cujo servidor responsável será designado no ato de assinatura da Ata de Registro de Preços que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

- a) Fiscalizar a regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária à entrega do objeto, conforme o caso, nas condições e prazos estabelecidos;
- c) Verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações contidas no Edital e seus anexos, recusando o fornecimento de objeto diverso, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pela CONTRATANTE;
- d) Receber o objeto contratual e atestar as respectivas faturas e notas fiscais, encaminhando-as ao gestor da CONTRATAÇÃO para pagamento;
- e) Registrar no histórico de execução da CONTRATAÇÃO todas as ocorrências que possam interferir no adequado andamento da contratação, notificando a CONTRATADA para determinar as medidas e os prazos necessários à regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- f) Comunicar por escrito ao gestor da CONTRATAÇÃO a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente, bem como eventuais irregularidades cometidas pela CONTRATADA que exijam decisão ou providências que ultrapassem a sua competência;
- g) Comunicar imediatamente ao gestor da CONTRATAÇÃO as ocorrências que possam inviabilizar a execução da CONTRATAÇÃO nas datas pactuadas, com vistas à atualização do cronograma;
- h) Verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

i) Comunicar por escrito ao gestor da CONTRATAÇÃO as faltas cometidas pela CONTRATADA que sejam passíveis de aplicação de penalidade.

7.6.6. A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor da CONTRATAÇÃO, conforme termo de ciência anexo.

7.6.7. A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento a presente CONTRATAÇÃO, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

8. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

8.1. O pagamento a ser efetuado à Contratada, dar-se-á após o prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo dos produtos, objeto deste Termo de Referência e mediante a apresentação de nota fiscal e fatura discriminativa, devidamente atestada pelo setor competente da contratante.

8.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do Contratante, fica convencionado que a taxa de atualização financeira correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira. Assim apurado:

$$I = (TX/100)^{365} \quad TX = \text{Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA}$$

8.3. O empenhamento somente será efetuado, e consequentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento, se a licitante vencedora estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR.

8.4. A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos gastos de frete, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

9. DAS SANÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

9.1. SANÇÕES A SEREM APLICADAS NA FASE DE LICITAÇÃO

9.1.1. As disposições sobre sanções administrativas aplicáveis durante a licitação e aquelas praticadas no período situado entre a adjudicação e a assinatura da ata serão previstas no Edital do presente certame.

9.2. SANÇÕES A SEREM APLICADAS NA EXECUÇÃO DA ATA

9.2.1. As disposições sobre sanções administrativas aplicáveis em relação à detentora da ata de registro de preços estão previstas na Minuta da Ata, anexo do Edital do presente certame.

9.3. DAS SANÇÕES A SEREM APLICADAS DURANTE A CONTRATAÇÃO

9.3.1. As penalidades relativas a infrações cometidas no curso da contratação serão devidamente consignadas no presente Termo de Referência, anexa ao Edital do presente certame.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do CONTRATO, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
- b) der causa à inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do CONTRATO;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do CONTRATO;
- f) praticar ato fraudulento na execução do CONTRATO;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será aplicável a sanção de advertência quando a CONTRATADA descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial do contrato que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave, em especial pelo descumprimento das obrigações previstas nos itens VI, IX, X, XI, XIV, XVII e XVIII do item 7.3 deste Termo de Referência (“Das Obrigações da Contratada”).

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será aplicada multa moratória em razão do atraso no cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, em especial as elencadas nos incisos III e IV do item 7.3 deste Termo de Referência (“Das Obrigações da Contratada”), no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a ser calculada sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do dia subsequente ao prazo estipulado para adimplemento da obrigação, independentemente de notificação do contratado para constituição em mora.

PARÁGRAFO QUARTO: Após o 30º (trigésimo) dia de atraso injustificado, configura-se o descumprimento total da obrigação e a multa moratória se converterá em multa compensatória, a ser calculada no percentual de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, podendo dar ensejo à extinção do contrato e aplicação da penalidade de impedimento, se configurado grave dano à Administração.

PARÁGRAFO QUINTO: A penalidade de multa compensatória será aplicada nos casos de descumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, sempre que deles decorrer inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como retardamento injustificado à execução ou entrega do objeto contratado, nos termos das alíneas “b” e “d”, respectivamente, do PARÁGRAFO PRIMEIRO, de acordo com as seguintes regras:

I. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do CONTRATO, observado o valor máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem sofreu a penalidade de advertência e reincidiu pelo mesmo motivo;

II. 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), sobre o valor da garantia, no caso de descumprimento da obrigação prevista no inciso XIX do item 7.3 deste Termo de Referência (“Das Obrigações da Contratada”).

III. 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da entrega/remessa inadimplida, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no inciso I e II do item 7.3 deste Termo de Referência (“Das Obrigações da Contratada”) quando a situação não se enquadrar em obrigação contratual específica;

IV. 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor mensal da entrega, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no inciso V do item 7.3 deste Termo de Referência (“Das Obrigações da Contratada”).

V. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor mensal da entrega, quando a CONTRATADA deixar de cumprir a obrigação prevista no inciso VII do item 7.3 deste Termo de Referência (“Das Obrigações da Contratada”).

VI. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela transferida, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no inciso VIII do item 7.3 deste Termo de Referência (“Das Obrigações da Contratada”).

VII. 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do CONTRATO, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no inciso XV do item 7.3 deste Termo de Referência (“Das Obrigações da Contratada”) e não sanar a pendência no prazo estipulado;

VIII. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor mensal/parcela do CONTRATO, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir as obrigações previstas nos incisos XVI e XVII do item 7.3 deste Termo de Referência (“Das Obrigações da Contratada”).

PARÁGRAFO SEXTO: As sanções de multa previstas no PARÁGRAFO QUINTO poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na hipótese de inexecução total do CONTRATO, prevista na alínea “c” do PARÁGRAFO PRIMEIRO, será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO: Quando do cometimento das infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do PARÁGRAFO PRIMEIRO, ou quando praticadas as infrações descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos, além da multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO: O valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis será objeto de compensação com os pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, decorrentes do mesmo CONTRATO ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Se o valor da multa for superior ao dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, a diferença será descontada da garantia contratual prestada, se houver, ou será cobrada administrativamente na forma prevista na Lei Estadual nº 13.178, de 2006.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Não havendo o pagamento integral da multa em sede administrativa, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para inscrição em Dívida Ativa e cobrança.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Termo de Referência, bem como dos prazos previstos para as demais sanções deverão ser observadas:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que o cometimento da infração ocasionar ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo;
- e) a vantagem auferida em virtude da infração;
- f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste contrato poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Estadual nº 16.309, de 2018.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste TERMO DE REFERÊNCIA ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a

CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: A CONTRATANTE deverá comunicar as sanções aplicadas à Secretaria de Administração, para fins de inclusão da CONTRATADA nos sistemas E-fisco e PEIntegrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Anexo A – Modelo de ordem de fornecimento

Anexo B – Modelo de proposta

Anexo C - Estudo Técnico Preliminar ETP

Anexo D - Quadro Resumo

Recife, 05 de setembro de 2025

Natália Farias Menelau de Almeida

Matrícula: 18178820

Gestora de Compras e Licitações

Secretaria da Criança e da Juventude

ANEXO A

MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Referente à NOTA DE EMPENHO n° _____

OBJETO:

Item	Material	CÓDIGO DO E-FISCO	Quantidade (Unidade de Fornecimento)
01			
02			
03			
(...)			

VALOR:

PRAZO DE ENTREGA:

LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

SERVIDOR DESIGNADO PARA RECEBIMENTO:

Os bens deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas e demais condições exigidas no Termo de Referência.

Integram este instrumento o Edital de Pregão Eletrônico n.º XXXXX e seus Anexos, bem como a Proposta apresentada na licitação, independentemente de transcrição.

OBSERVAÇÃO: No caso de fornecimento com entrega imediata em que o instrumento de contrato for dispensado, às infrações e sanções gerais e específicas encontram-se no Termo de Referência.

Local, data.

Assinatura do servidor responsável

ANEXO B

MODELO DE PROPOSTA
(em papel timbrado do licitante)

Itens/ Lo- tes	Código E- Fisco	Descrição	Unid.	Valor unitário má- ximo	Qtde	Valor Total
1				R\$		R\$
2				R\$		R\$
3				R\$		R\$
4				R\$		R\$
VALOR TOTAL DO LOTE X:						

A validade da proposta será de, no mínimo, ____ (_____) dias, contados a partir da data da sua apresentação, independente de declaração do licitante.

Observação: A licitante beneficiária da isenção de ICMS de que trata o art. 9º da Lei nº 15.730/2016 c/c o art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04) deverá apresentar sua proposta desonerada do tributo, discriminando, expressa e obrigatoriamente, o percentual de dedução da isenção fiscal.

Data/Nome e assinatura do responsável

ANEXO C

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - Aquisição de Mobiliário

Identificação do requisitante

Número SEI: 0008000016.001587/2025-55

Órgão/Entidade: Secretaria da Criança e da Juventude

Setor Requisitante do Órgão/Entidade: SCJ - Gerência de Compras e Licitações

Responsável: João Victor Siqueira Piancó

Contato do responsável: (81) 99837-7079

Objeto: Aquisição de mobiliários (cadeiras, mesas e armários) para equipar as Casas da Juventude, projeto da Secretaria da Criança e da Juventude do Estado de Pernambuco.

Preâmbulo

Este Estudo Técnico Preliminar é amparado pelo art. 18 da Lei nº 14.133/2021, e pelo art. 7º, inciso III do Decreto Estadual nº 53.384/2022, o qual contempla a hipótese de aquisição de bens considerados inéditos no âmbito do órgão ou entidade requisitante. O presente ETP, conforme preconizam os arts. 8º e 9º, do Decreto Estadual nº 53.384/2022 será divulgado como anexo do Termo de Referência.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

1.1 A avaliação das políticas públicas voltadas à estruturação de espaços institucionais de apoio à infância e à juventude é fundamental para assegurar a efetivação dos direitos garantidos constitucionalmente, especialmente no que diz respeito ao acesso a oportunidades de formação, inclusão digital, convivência e participação cidadã.

1.2 O art. 227 da Constituição Federal estabelece que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à juventude, com absoluta prioridade, o direito à vida, à educação, ao lazer, à cultura, à profissionalização e à dignidade.

1.3 Nesse sentido, o presente estudo tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda do projeto Casas da Juventude, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o processo de aquisição dos mobiliários e equipamentos correspondentes.

1.4 O Programa Casa das Juventudes, instituído pela Lei Estadual nº 14.577/2011, surge como um instrumento de fortalecimento do Sistema Estadual de Políticas Públicas de Juventude no Estado de Pernambuco, tendo por finalidade criar espaços públicos de referência voltados ao protagonismo juvenil, à inclusão socioproductiva, à formação cidadã e à democratização do acesso à informação e à tecnologia. Esses espaços requerem infraestrutura adequada para o pleno desenvolvimento de suas atividades, razão pela qual a presente contratação se torna imprescindível.

1.5 A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de mobiliários dos tipos: mesas para computador, cadeiras giratórias, cadeiras plásticas, armários e mesas de reunião, com o objetivo de estruturar de forma padronizada as 185 (cento e oitenta e cinco) Casas das Juventudes em municípios de todas as regiões do Estado. Tais itens visam assegurar funcionalidade, conforto, ergonomia e durabilidade aos ambientes que acolherão jovens para a realização de cursos, oficinas, reuniões, atividades formativas profissionais e atendimentos diversos, viabilizando, assim, o pleno funcionamento dos espaços conforme sua finalidade social.

1.6 O fornecimento de equipamentos adequados é essencial para o funcionamento eficiente das unidades, garantindo melhores condições de trabalho e atendimento à população. Considerando que 28 Casas da Juventude foram abertas em 2011, os mobiliários entregues à época aos municípios já sinalizaram que os materiais inicialmente entregues apresentam necessidade de substituição ou complementação, considerando o tempo decorrido, a obsolescência e a intensidade de uso dos bens, não atendendo mais a finalidade que se propõem. Nesse sentido, também compreendemos ser necessário contemplar as casas que sobreviveram ao período, independente de gestão e mantendo a parceria com o governo do estado no intuito de fortalecer e reconhecer a dedicação e forças empregadas nas atividades desenvolvidas.

1.7 O fornecimento desses mobiliários está em consonância com os objetivos estratégicos do Plano Plurianual do Estado de Pernambuco (2024-2027), aprovado pela Lei nº 18.781/2024, elenca, dentre os objetivos estratégicos do Governo o 1) Conhecimento e inovação; 2) Saúde e qualidade de vida; 3) Segurança e cidadania; 4) Desenvolvimento sustentável; e 5) Gestão, transparência e participação. Ao alinhar tais objetivos com os esforços para interiorização, formação e estruturação de redes de conhecimento no interior do Estado, estruturou-se o Programa de Ampliação e fortalecimento do sistema de garantias de direitos e proteção da criança e adolescente, dentro do qual se insere, vinculado à Secretaria da Criança e Juventude, a ação para Equipagem das Casas das Juventudes de Pernambuco.

1.8 As mesas para computador e cadeiras são essenciais para a instalação de estações de trabalho, onde os jovens poderão acessar cursos e conteúdos digitais, participar de atividades educacionais e desenvolver competências tecnológicas. As mesas de reunião viabilizarão a realização de encontros, rodas de conversa, dinâmicas em grupo e reuniões com parceiros institucionais. Por sua vez, os armários permitirão o armazenamento seguro de materiais pedagógicos, equipamentos e documentos administrativos relacionados ao projeto.

1.9 Notadamente, a aquisição do mobiliário é etapa fundamental para viabilizar o funcionamento da Casa das Juventudes e garantir que o espaço cumpra seu papel social de acolhimento, formação e promoção da cidadania juvenil. A escolha dos mobiliários baseia-se na análise de critérios técnicos como o ciclo de vida útil dos bens, a compatibilidade com o uso intensivo e coletivo por jovens, a viabilidade de manutenção e a padronização necessária para a gestão pública. A aquisição atende ainda ao disposto no art. 6º, XX, da Lei nº 14.133/2021, que exige a descrição da necessidade da contratação, alinhada aos princípios da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público.

1.10 A demanda por mobiliários decorre de uma formalização previamente registrada em Documento de Formalização da Demanda (DFD), que consolidou a necessidade de renovar e padronizar os equipamentos das Casas da Juventude, como as que foram instaladas em 2011 e já apresentam mobiliários deteriorados ou obsoletos. Além das novas unidades previstas, também se pretende contemplar aquelas que permanecem em atividade, reconhecendo a importância de sua continuidade e da parceria mantida com o Estado.

1.11 A presente aquisição será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), o que não implica contratação imediata, mas sim formação de ata para atendimento conforme a efetiva demanda dos municípios que firmarem convênio com o Estado. Esses convênios observarão os critérios previstos no art. 2º da Lei nº 14.577/2011, também preveem a possibilidade de adesão de municípios não inicialmente contemplados, desde que demonstrado o interesse público relevante. Dessa forma, não há garantia de aquisição integral dos quantitativos estimados, uma vez que o consumo efetivo ocorrerá conforme a sinalização e a capacidade de recebimento por parte dos municípios interessados. Essa característica está prevista no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, que trata da natureza do registro de preços como um instrumento de planejamento e não de obrigação contratual automática.

1.12 A perspectiva é que a equipagem dos espaços possibilite o desenvolvimento pleno das atividades previstas no escopo das Casas das Juventudes, de modo a promover a inclusão digital, a formação técnica e cidadã, o fortalecimento dos coletivos juvenis e a ampliação das redes de proteção social. As mesas e cadeiras para computador permitirão o acesso a conteúdos formativos e cursos online; as mesas de reunião servirão para encontros e atividades em grupo; e os armários garantirão organização e segurança no armazenamento de materiais pedagógicos, equipamentos e documentos.

1.13 Portanto, a presente contratação não apenas responde a uma necessidade objetiva de infraestrutura, mas também materializa uma política pública de juventude centrada na equidade territorial, na promoção da dignidade, da cidadania e do desenvolvimento integral dos jovens pernambucanos, nos termos da legislação vigente e das diretrizes do Governo do Estado.

2. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO/ENTIDADE

2.1. A presente aquisição configura-se em compra já esperada para o adequado funcionamento das unidades de saúde e está prevista no ordenamento de despesas, sob os seguintes elementos de despesa: 44.90.52

2.2. A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

2.3. Dessa forma, ressalta-se que a presente contratação está alinhada ao Projeto Casa das Juventudes, coordenado pela Secretaria da Criança e da Juventude de Pernambuco, e integra as ações estratégicas previstas para a ampliação da infraestrutura das unidades em todo o estado. A necessidade foi identificada em reuniões técnicas das áreas responsáveis e está formalizada no Documento Formalizador de Demanda (DFD.004.SCJ/2025), submetido para inclusão no Plano de Contratações Anual (PCA.087.SCJ/2025), em conformidade com o art. 8º da Portaria Conjunta SAD/PGE nº 97, de 14 de dezembro de 2023, que estabelece diretrizes para o planejamento das contratações públicas no âmbito estadual.

2.4. A ação observa as disposições do art. 18, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata do planejamento das contratações com base em Documento de Formalização da Demanda, bem como do art. 8º, inciso II, do Decreto Estadual nº 53.384, de 22 de agosto de 2022, que dispõe sobre o ciclo de contratações públicas no Estado de Pernambuco.

2.5. Adicionalmente, a contratação está em consonância com as diretrizes da Estratégia de Governança do Estado, conforme preconiza o Decreto nº 55.861, de 28 de novembro de 2023, e articulada com os objetivos estratégicos do Plano Plurianual (PPA) 2024-2027, assegurando coerência com o planejamento governamental.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação dos mobiliários para as Casas da Juventude exige a definição de requisitos necessários e suficientes para assegurar que a solução escolhida atenda de forma eficaz às necessidades públicas identificadas. Esses requisitos englobam aspectos técnicos, ergonômicos, de durabilidade, de segurança, de sustentabilidade ambiental e de conformidade com as normas aplicáveis, visando a estruturação funcional e segura dos espaços públicos voltados à juventude pernambucana.

3.2. Os requisitos foram estabelecidos com base em melhores práticas de mercado, normas técnicas brasileiras (ABNT), diretrizes estaduais de sustentabilidade e experiências prévias com estruturas similares. O objetivo é garantir que o mobiliário atenda aos padrões mínimos de qualidade, resistência, conforto e usabilidade, promovendo ambientes adequados ao acolhimento, formação e convivência dos jovens.

3.3. Considerando isso, a contratação deve atender aos seguintes critérios:

a) Adequação funcional e ergonômica dos móveis às atividades a serem realizadas nas Casas da Juventude, tais como reuniões, convivência, oficinas, estudo e uso de computadores;

b) Conformidade com critérios de sustentabilidade, incluindo uso de materiais certificados, resistentes e ambientalmente adequados, bem como normas técnicas vigentes, como a NR-17 (Ergonomia), NBR 13962 (Cadeiras), NBR 13966 (Mesas), e demais aplicáveis ao mobiliário corporativo e institucional;

c) Fornecimento de móveis novos, em perfeito estado de conservação, com garantia mínima de 12 (doze) meses, salvo exceções justificadas no edital, devendo acompanhar termo de garantia e manuais técnicos, entregue com todos os componentes e acessórios necessários para seu pleno uso e montagem;

d) As entregas deverão ocorrer em dias úteis, nos horários das 9h às 17h, na Rua Doutor Carlos Chagas, nº 136, no bairro de Santo Amaro, em Recife -PE, CEP: 50100-080, no setor de patrimônio, [\(81\) 3182-2050](tel:(81)3182-2050).

e) Padronização e qualidade, garantindo uniformidade estética e técnica em todas as unidades do projeto.

f) Materiais resistentes e de fácil manutenção, compatíveis com o uso contínuo em ambientes públicos e sujeitos à alta rotatividade de usuários;

g) Tratamento anticorrosivo em superfícies metálicas, sempre que necessário, considerando as condições climáticas e a proximidade de algumas unidades com o litoral pernambucano;

h) Exigência de assistência técnica autorizada no estado, para assegurar manutenção eficiente e reposição de peças, caso necessário.

3.4. Fica resguardado o direito à troca e à substituição de produtos que estejam em desacordo, conforme critérios estabelecidos no Termo de Referência;

3.5. Deverá ser entregue pela licitante catálogo de materiais ou folder, contendo informações definidas no Termo de Referência para auxiliar no julgamento das propostas e verificação da presença dos requisitos mínimos elencados no Termo de Referência;

3.6. No tocante à promoção do desenvolvimento nacional sustentável previsto no artigo 5, inciso IV, da Lei 14.133/21, deverão ser tomados cuidados gerais pelos gestores públicos nas aquisições visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, e em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG e de acordo com o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis- DECOR/CGU/AGU, quando da aquisição de bens, poderá exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

a) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

b) Os produtos devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

3.7. Caberá à contratante rejeitar no total ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações apresentadas na licitação, inclusive em caso de não haver compatibilidade entre objetos.

3.8. É responsabilidade de a licitante vencedora fornecer diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela contratante;

3.9. Os materiais deverão estar acompanhados da Nota Fiscal e Autorização de Fornecimento.

3.10. Demais requisitos e obrigações específicas podem ser definidos no Termo de Referência.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1 Em atenção ao objeto do presente estudo, qual seja o fornecimento de mobiliários para equipar as Casas da Infância e Juventude, buscou-se identificar as soluções disponíveis no mercado que melhor atendam às necessidades da Administração Pública, observando aspectos como economicidade, durabilidade, ergonomia, eficiência funcional, padronização dos itens e viabilidade logística para entrega em múltiplos municípios do Estado de Pernambuco.

4.2 Relevante interpor que o objeto da presente demanda, quais sejam: mesas para computador, cadeiras giratórias, cadeiras plásticas, mesas de reunião e armários, são classificados como bens comuns de consumo, amplamente disponíveis no mercado nacional, com padronização consolidada e fornecimento viável por diversos fabricantes e distribuidores. Tratam-se de itens sem complexidade técnica, cujas características estão associadas a parâmetros objetivos como dimensões, resistência, acabamento e materiais de fabricação, o que dispensa a realização de audiência pública para definição de solução ou adoção de metodologias específicas de inovação tecnológica.

4.3 Não se identificaram soluções alternativas viáveis à aquisição direta, como locação ou cessão de uso, uma vez que os bens possuem natureza permanente, são essenciais à infraestrutura básica das unidades e têm uso

contínuo e intensivo, especialmente em ambientes voltados à formação, atendimento e inclusão social de jovens.

4.4 A opção pela aquisição, em detrimento da locação, revela-se a alternativa mais eficiente, econômica e segura para atender à necessidade em questão. A locação, embora apresente vantagens pontuais em cenários específicos, mostrou-se inviável neste caso, considerando:

- a) a ausência de incorporação dos bens ao patrimônio público ao final do contrato;
- b) os custos recorrentes e encargos administrativos elevados, sobretudo diante do grande número de unidades a serem atendidas;
- c) o risco de descontinuidade em caso de encerramento contratual;
- d) a maior dependência do fornecedor para manutenção e substituições;
- e) e, principalmente, a desvantagem econômica frente à aquisição para uso permanente.

4.5 Nesse sentido, a locação, embora aparente um menor impacto orçamentário inicial e maior agilidade em demandas temporárias, mostra-se inadequada para projetos permanentes como este, devido ao custo total elevado, ausência de incorporação patrimonial, dependência contratual e riscos operacionais que comprometem a eficiência e a continuidade dos serviços.

4.6 Ademais, não há registros de políticas públicas estruturadas ou normativas institucionais que permitam, para o caso específico, o recebimento por meio de doações públicas ou privadas em escala suficiente para atender à totalidade da demanda de 185 unidades.

4.7 Dessa forma, a aquisição de mobiliário representa a alternativa mais vantajosa para o Programa Casas da Juventude, por garantir o custo-benefício a longo prazo com o uso permanente dos bens de longa vida útil, padronização das unidades, autonomia na gestão dos bens, controle patrimonial e estabilidade operacional. Apesar de exigir maior desembolso inicial e logística estruturada, essa modalidade assegura a propriedade permanente dos móveis, adaptando-se melhor à natureza contínua e estratégica do projeto. Além disso, a aquisição evita dependência contratual e possibilita a gestão direta dos bens, oferecendo maior autonomia para redistribuição ou remanejamento, conforme as necessidades operacionais.

4.8 Por se tratar de itens com vida útil prolongada e uso permanente nas atividades administrativas, pedagógicas e sociais das Casas da Juventude, não se aplica, neste caso, a modalidade de fornecimento contínuo (com duração contratual superior a um exercício), conforme autorizado pela Lei nº 14.133/2021. Embora contratos de fornecimento contínuo possam perdurar até 10 anos, essa hipótese não se mostra adequada diante da variabilidade orçamentária e da própria estrutura do Programa, que prevê execução condicionada à adesão progressiva dos municípios e celebração de convênios.

4.9 Portanto, à luz das análises realizadas, a aquisição de mobiliários para as Casas da Infância e Juventude, mediante Registro de Preços, representa a solução mais vantajosa sob os aspectos técnico, econômico e logístico, assegurando eficiência administrativa, otimização de recursos públicos e suporte estrutural adequado às ações voltadas à juventude no Estado de Pernambuco. Trata-se, notadamente, de uma solução plenamente alinhada aos objetivos do Programa Casas da Juventude e às diretrizes de gestão eficiente, racional e responsável dos recursos públicos.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1 Por meio do que foi exposto nos itens anteriores, a aquisição de mobiliário novo, padronizado e compatível com uso contínuo em ambientes públicos, por meio da realização de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, com vistas à formalização de uma Ata de Registro de Preços (ARP), configura-se como a alternativa mais eficiente, econômica e segura para a estruturação física das 185 unidades do Programa Casas da Juventude no Estado de Pernambuco.

5.2 Neste ponto, a solução definida para o atendimento da demanda do Projeto Casas da Juventude consiste na aquisição de mobiliário novo, padronizado e adequado ao uso contínuo em ambientes públicos, visando à estruturação física das unidades citadas acima no Estado de Pernambuco.

5.3 Entretanto, destaca-se que esse número representa um potencial máximo (184 municípios e o Distrito Estadual de Fernando de Noronha), sujeito à efetiva formalização de convênios com os entes municipais e à demonstração de viabilidade técnica por parte destes. Para tanto, serão exigidas, previamente à destinação dos mobiliários, comprovações quanto à:

- a) Existência de estrutura física mínima para funcionamento da unidade;
- b) Disponibilidade de equipe para operacionalização das atividades;
- c) Comprometimento com a manutenção e uso adequado dos bens públicos.

5.4 O atendimento à demanda contempla tanto as unidades já existentes (28 unidades) quanto aquelas que venham a ser implantadas futuramente, respeitando os critérios técnicos e legais estabelecidos. Ressalte-se que os mobiliários distribuídos às unidades inauguradas em 2011 já se encontram, em sua maioria, deteriorados ou fora de uso, o que reforça a necessidade de reposição ou modernização, reconhecendo os municípios que mantiveram suas Casas da Juventude ativas como parceiros estratégicos na implementação da política pública.

5.5 Nesse sentido, a utilização da ARP mostra-se a mais adequada em razão da ausência de definição precisa quanto ao quantitativo de mobiliários a ser adquirido, especialmente diante da previsão de adesão gradativa dos municípios ao consórcio responsável pela implantação das Casas da Juventude. Essa característica torna a demanda variável e dependente do ritmo de adesões, da disponibilidade de infraestrutura local e do cronograma de implementação. Sendo assim, a adoção do Sistema de Registro de Preços permite que os itens sejam requisitados conforme a efetiva necessidade de cada município consorciado, assegurando maior flexibilidade, evitando aquisições antecipadas desnecessárias e reduzindo riscos de armazenamento inadequado ou ociosidade de bens. Assim, haverá maior controle sobre as demandas efetivas e impede a contratação automática, vinculando a entrega à necessidade real e à regularidade da situação jurídica e técnica do ente beneficiário.

5.6 A solução definida contempla o fornecimento de mobiliário novo, conforme especificações técnicas previamente estabelecidas, incluindo mesas para computador, cadeiras giratórias, cadeiras plásticas, mesas de reunião e armários altos, todos adaptados às normas de ergonomia (NR-17), segurança e qualidade de materiais (NBR 13962), assegurando funcionalidade, conforto e durabilidade. Além da entrega dos itens, o contrato compreenderá os seguintes serviços e exigências complementares:

- a) A entrega será realizada de forma centralizada, conforme disposto em tópico anterior, na Rua Doutor Carlos Chagas, nº 136, no bairro de Santo Amaro, em Recife -PE, CEP: 50100-080, no setor de patrimônio, [\(81\) 3182-2050](tel:(81)3182-2050), no horário das 09h às 17h em dias úteis.
- b) Garantia mínima de 12 (doze) meses, com cobertura de defeitos de fabricação e vícios ocultos;
- c) Assistência técnica autorizada no Estado de Pernambuco, assegurando agilidade na substituição de peças e atendimento pós-venda;
- d) Atendimento a critérios de sustentabilidade, como o uso de madeira certificada (FSC ou CERFLOR), embalagens recicláveis e durabilidade adequada ao ciclo de vida dos produtos.

5.7 Ressalte-se, por fim, que a opção pela aquisição, em detrimento da locação, foi respaldada em análise técnica, econômica e estratégica, que **levou em consideração o caráter permanente da demanda, a necessidade de padronização dos ambientes, o controle patrimonial e a redução do custo total de propriedade**. Trata-se, portanto, de uma solução em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade que regem a Administração Pública.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Com base em levantamento técnico, na meta de expansão do Programa e na necessidade de reestruturação das unidades já existentes, propõe-se o seguinte quantitativo por unidade: 05 (cinco) mesas para computador, totalizando 925 unidades; 05 (cinco) cadeiras giratórias, totalizando 925 unidades; 01 (uma) mesa de reunião, totalizando 185 unidades; 30 (trinta) cadeiras plásticas, totalizando 5.550 unidades; e 01 (um) armário, totalizando 185 unidades. A definição do quantitativo teve como base os seguintes critérios: 1. Total de municípios a serem contemplados, incluindo as 28 unidades implantadas anteriormente, que necessitam de reequipagem estrutural em

razão do desgaste físico e da inadequação do mobiliário existente; 2. Média estimada de jovens atendidos por unidade, considerando a necessidade de conforto e ergonomia para a permanência prolongada nas atividades; 3. Realização de atividades simultâneas e coletivas que exigem ambientes equipados com mobiliário adequado e em quantidade suficiente; 4. Natureza das ações previstas: oficinas, cursos, rodas de conversa, reuniões de planejamento e atendimento ao público; 5. Viabilidade orçamentária e critérios de equidade na distribuição dos recursos entre os municípios participantes. A padronização do kit mobiliário assegura uma estrutura física mínima comum a todas as unidades, proporcionando condições adequadas de funcionamento e acolhimento. Essa padronização também permite que os municípios conveniados, conforme suas possibilidades e especificidades, realizem ampliações ou complementações conforme necessidade local. Conforme previsto na Lei Estadual nº 14.577/2011, a celebração de novos convênios seguirá os requisitos legais: existência de Gestor Municipal de Juventude, espaço físico adequado para funcionamento da unidade e Conselho Municipal de Juventude em regular funcionamento. A entrega do mobiliário estará condicionada à formalização do convênio, mediante comprovação documental dos requisitos. O art. 2º, parágrafo único, admite, em situações de interesse público relevante, a adesão de municípios mesmo sem o cumprimento integral desses requisitos. Por tratar-se de contratação via Sistema de Registro de Preços (SRP), não há obrigatoriedade de fornecimento imediato. As aquisições ocorrerão conforme a demanda e a capacidade de recepção de cada município conveniado, garantindo isonomia no acesso à política pública, evitando o fracionamento de demandas e viabilizando economia de escala, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e transparência.

6.1. Esta seção apresenta a estimativa das quantidades necessárias à contratação de mobiliário para o Projeto Casas da Juventude, acompanhada da memória de cálculo, fundamentação legal e alinhamento com os objetivos do programa.

6.2. A Secretaria da Criança e da Juventude definiu como referência mínima a aquisição dos seguintes itens por unidade, totalizando 185 Casas da Juventude (184 municípios e o Distrito Estadual de Fernando de Noronha):

Item	Qtd. por Casa	Qtd. Total
Mesa para Computador	05	925
Cadeira Giratória	05	925
Mesa de Reunião	01	185
Cadeira Plástica	30	5.550
Armário	01	185

6.3 Esses quantitativos são considerados o mínimo, para que as Casas da Juventude fiquem equipadas e atendam a sua finalidade. O Estado irá dispor de mobiliários para cada casa, mas nada impede que o município amplie este quantitativo, caso entenda necessário.

6.4 A definição destes quantitativos se alinha diretamente com as diretrizes de funcionamento das Casas das Juventudes e com os eixos do Estatuto da Juventude, visando, dentre outros, a promoção da inclusão digital. A disponibilização dos objetos da presente contratação garante o acesso dos jovens a ferramentas essenciais para a ampliação do conhecimento, acesso à informação e desenvolvimento de habilidades técnicas no mundo contemporâneo.

6.5 Antes de mais nada, para o esclarecimento acerca da definição do quantitativo, é importante mencionar novamente que o programa Casa das Juventudes se concretiza por meio da cooperação entre o Estado e municípios, ou seja, a atuação daquele não é exaustiva e não tem por escopo exaurir tudo aquilo necessário para o completo funcionamento de todas as casas existentes.

6.6 No tocante ao quantitativo das mesas, armários e cadeiras, este não pode ser avaliado numérica e isoladamente. Isso porque o seu planejamento leva em consideração todas as outras atribuições decorrentes da Lei instituidora do programa, de outros diplomas legislativos e das Constituições do Estado de Pernambuco e Federal.

6.7 O plano de execução do programa não se esgota na entrega inicial de equipamentos e mobiliário. Em verdade, o art. 6º da Lei 14.577/11 prevê expressamente que tais objetos devem ser mantidos por, pelo menos, 5 (cinco) anos. Incumbe ao ente estatal, ainda, capacitar os agentes técnicos da Casa das Juventudes, acompanhar e monitorar o programa.

6.8. Nesse sentido, a Lei 14.577/2011 estabelece que o Estado de Pernambuco deve, por intermédio da Secretaria da Criança e Juventude, disponibilizar equipamentos lógicos que irão garantir os espaços físicos destinados ao programa e promover cooperação técnica e/ou financeira junto ao município responsável pela gestão das respectivas unidades. Assim, os mobiliários objeto da presente contratação complementarão o kit básico necessário ao adequado funcionamento das unidades, o qual é composto, dentre outros itens, por microcomputadores e impressoras, considerados essenciais para a efetiva implementação da política pública instituída pela Lei ora em análise.

6.9 No entanto, o dispositivo legal não é exaustivo, pois o caput do art. 6º deixa evidente que, além das obrigações ali previstas, compete ao Estado as atribuições previstas também no respectivo convênio.

6.10 Ressalta-se que, com a assinatura do convênio, o órgão Gestor de Juventude ficará responsável pela conservação e manutenção dos equipamentos do Estado conveniados para uso da juventude municipal. Uma vez que o programa, assim como a Casa da Juventude, são atividades e ações do Governo do Estado.

Nesse sentido com base na Lei, a orientação encaminhada aos municípios é que é imprescindível que haja: Gestor de Juventude, pessoa técnica responsável pelo cuidado, condução e administração das atividades e estrutura da casa; Espaço físico para acolher as atividades e um Conselho Municipal de Juventude ativa, para deliberações e organização estrutural das atividades e políticas pública voltadas às Juventudes.

6.11 Ainda nesse campo, será estabelecido um regimento geral das Casas da Juventude, com regras de gestão, relatório da estrutura (inventário) e atividades desenvolvidas anualmente. De maneira objetiva, a responsabilidade pelo cuidado e gestão fica à cargo do Município sob fiscalização e acompanhamento do Governo do Estado.

6.12 Desta feita, considerando a premissa de garantir equidade no acesso às políticas públicas e a meta de atender todos os municípios (totalizando 185 unidades), consubstanciada no PPA, LDO e LOA estaduais, a quantidade de itens prevista para cada unidade foi definida para atender às necessidades de atividades como oficinas culturais, rodas de conversa, cursos, apresentações e interações diversas, mapeadas a partir da experiência das unidades já em funcionamento.

6.13 A exposição acerca da estimativa do quantitativo reforça o fato de que a padronização dos kits, embora considere a necessidade de uma base comum mínima a todas as unidades, reconhece a diversidade territorial e populacional dos municípios. Assim, a partir do estímulo inicial, as Casas das Juventudes podem adaptar-se às realidades locais, inclusive através da contínua colaboração com a Secretaria da Criança e Juventude que, durante todo o prazo de vigência do convênio, atuará conjuntamente na execução do programa, mediante cooperação técnica e/ou financeira (art. 6º, IV, da Lei 14.577/11) e através de todas as suas demais obrigações previstas no instrumento celebrado.

6.14 Assim, nesse contexto, com vistas a assegurar o correto cumprimento contratual, a Administração adotará as seguintes medidas de fiscalização:

I - Recebimento Provisório e Definitivo dos Bens:

Será realizada a verificação da conformidade dos mobiliários com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, lavrando-se os respectivos termos de recebimento provisório e definitivo, nos moldes do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

II - Fiscalização Técnica *In Loco*:

Servidores formalmente designados acompanharão a entrega dos bens nas unidades beneficiadas, bem como a integridade física e funcionalidade dos móveis.

III - Registro Fotográfico:

Serão enviados registros fotográficos dos ambientes antes e após a instalação dos mobiliários, de forma a documentar a execução contratual.

IV - Checklist de Verificação de Entrega:

Será utilizado checklist padronizado por unidade, contendo a identificação e a quantidade dos itens recebidos, o estado físico, a conformidade com o pedido e a assinatura do fiscal responsável.

V - Controle Patrimonial:

Os bens adquiridos serão devidamente tombados, identificados com etiqueta patrimonial e inseridos no sistema de controle patrimonial do Estado, conforme normativos vigentes.

6.14. Desta forma, as quantidades solicitadas dos mobiliários descritos acima estão ajustadas às necessidades atuais de cada unidade integrante do presente programa, visto que essa composição visa garantir a estrutura mínima para funcionamento adequado de cada unidade, permitindo a instalação de estações de trabalho, realização de atividades coletivas e organização dos espaços.

6.15 Para fins de estimativa da quantidade total de mobiliários a ser adquirida, a equipe técnica partiu de uma **padronização mínima necessária para o funcionamento de cada unidade** das Casas das Juventudes, com base no modelo arquitetônico e funcional adotado pelo Programa. A composição padrão contempla, por unidade, os seguintes itens: 05 mesas para computador, 05 cadeiras giratórias, 30 cadeiras plásticas, 1 mesa de reunião e 1 armário. A partir dessa configuração, procedeu-se à multiplicação pelo número **máximo estimado de unidades** (185), resultando no quantitativo total previsto no Termo de Referência.

6.16 Essa metodologia de estimativa visa garantir a homogeneidade entre as unidades e assegurar que todas disponham da infraestrutura básica necessária para desempenhar as atividades previstas, permitindo ainda que o processo de aquisição siga critérios objetivos e transparentes, conforme preconizado pelas boas práticas de planejamento de compras públicas.

6.17 Notadamente a definição quantitativa está diretamente relacionada à diretriz de padronização do programa e ao propósito de garantir ambientes adequadamente equipados e funcionais, voltados ao acolhimento de jovens em atividades de formação, estudo, convivência e uso de tecnologias. A estimativa apresentada corresponde ao quantitativo mínimo necessário para assegurar as condições essenciais de funcionamento das unidades, respeitando os parâmetros de qualidade, usabilidade e eficiência estabelecidos pelo projeto.

6.18 Ressalte-se que as estimativas foram elaboradas com base:

- a) no escopo definido pelo Projeto Casas da Juventude;
- b) na proposta de estruturação física mínima das unidades;
- c) na expectativa de atendimento regular às demandas das juventudes em cada território;
- d) em levantamentos técnicos internos e validação junto às áreas responsáveis pela gestão do programa.

6.19 Cabe mencionar que os quantitativos inicialmente definidos poderão ser ampliados por cada município consorciado, conforme suas demandas específicas e a disponibilidade orçamentária local, nos termos da Lei Estadual nº 14.577/2011.

6.20 A aquisição será custeada com recursos consignados no orçamento estadual, devidamente previstos no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), estando vinculada à ação governamental de Equipagem das Casas da Juventude, no âmbito da política estadual de fortalecimento da juventude em Pernambuco.

6.21 Por fim, cumpre esclarecer que a principal preocupação da Administração é garantir ambientes acolhedores, funcionais e devidamente equipados, de modo a proporcionar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades nas Casas da Juventude. O objetivo é assegurar a prestação de serviços que atendam – e, sempre que possível, superem – as expectativas dos usuários, com eficiência, eficácia e efetividade.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor estimado da contratação é R\$1.319.181,35 (Um milhão, trezentos e dezenove mil, cento e oitenta e um reais e trinta e cinco centavos) de acordo com o mapa de preços (doc. SEI nº [71401212](#)).

7.2. Destaca-se que o registro de preços pauta-se na economia de escala e que não gera a obrigação de contratação, apenas a expectativa desta, garantindo que tenha sempre um saldo de produtos disponível a ser consumido de acordo com a real necessidade.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

8.1. Segundo a Lei 14.133, em seu art. 40, a regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, mas é imprescindível que a divisão deste seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala.

8.2. No caso presente, o objeto da licitação está disposto em itens de maneira parcelada, a fim de ampliar a competitividade do certame. Além disso, haverá a previsão de cota principal e reservada para os itens, de acordo com o art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.3. Dessa forma, entende-se que a licitação estará disposta com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala. Destaca-se que, considerando a natureza do objeto, este poderá ser fornecido por diversas empresas aumentando assim a competitividade.

8.4. Destaca-se ainda a Súmula nº 247 do TCU que preconiza que é “obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia em escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade”.

8.5. Ressalte-se que além das evidentes vantagens econômicas, o espelhamento dos itens atende o interesse público envolvido na contratação. Não obstante o registro de preços não implique o consumo total e imediato da ata, não se pode olvidar que o programa Casa das Juventudes visa atender todos os municípios do Estado, de forma que é possível o consumo de grandes quantidades de uma única vez. Assim, a concentração de muitos itens em apenas um fornecedor aumenta exponencialmente as chances de descumprimento contratual em razão de limitações logísticas e de estoque, tornando-se medida a ser evitada para o garantir o sucesso da contratação, inclusive em sua fase contratual.

8.6. Conclui-se, portanto, que o modelo definido para esta contratação é o mais adequado tanto técnica quanto economicamente, sem restringir ou prejudicar a competitividade do certame e, consequentemente, o mais adequado para promover a maior vantajosidade para o Estado.

9. CONTRATAÇÃO CORRELATAS E/OU INDEPENDENTES

9.1 Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Os benefícios diretos e indiretos da almejada contratação relacionam-se essencialmente à contribuição direta para a ampliação do acesso dos jovens a espaços de formação, inclusão digital, convivência, criatividade e participação cidadã, uma vez que tais mobiliários serão usados para desenvolvimento de oficinas, cursos profissionalizantes, reuniões, eventos culturais e outras atividades formativas.

10.2. Portanto, a intenção é contratar os itens descritos neste Estudo Técnico Preliminar, utilizando o critério de menor preço, dentro do limite do preço unitário máximo estimado. Primando pela qualidade, respeitando as especificações e exigências que serão estabelecidas no Termo de Referência, com o intuito de as-

segurar a aquisição de mobiliários destinados à estruturação das Casas das Juventudes no Estado de Pernambuco.

10.3. Nosso escopo é fortalecer políticas públicas voltadas à juventude, promovendo a interiorização dos serviços e a equidade no acesso a direitos, sobretudo nas regiões mais vulneráveis, promovendo impacto positivo e duradouro na vida dos jovens atendidos. A melhoria das condições físicas das unidades impacta diretamente na qualidade do serviço ofertado, no engajamento dos beneficiários e na continuidade das ações desenvolvidas em parceria com os municípios.

10.3 E por fim, perseguir a economia para a Administração Pública, por meio da padronização dos mobiliários, da aquisição planejada conforme demanda real dos municípios e da prevenção de gastos com correções futuras decorrentes de aquisições não uniformes ou inadequadas.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

11.1. Previamente à celebração do contrato, é necessário que o gestor e o(s) fiscal(is) tenham informações quanto ao modelo de contratação, bem como quanto às obrigações da empresa contratada.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. O princípio do desenvolvimento nacional sustentável, previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, art. 5º, deve ser observado em todas as contratações públicas, incluindo aquelas voltadas à aquisição de bens permanentes como mobiliário. Esse princípio abrange três dimensões interdependentes – econômica, social e ambiental – que devem ser contempladas ao longo de todo o processo licitatório, desde o planejamento até o descarte dos bens.

12.2. No que tange à dimensão ambiental, a presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, considerando que os possíveis impactos associados à aquisição de mobiliário envolvem o consumo de recursos naturais na fabricação (especialmente madeira, metais e polímeros), a geração de resíduos durante a entrega e montagem, e o descarte futuro dos itens ao fim de sua vida útil.

12.3. Conforme dispõe a Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), e sua correspondente Política Estadual de Resíduos Sólidos (Lei nº 14.236/2010, regulamentada pelo Decreto nº 38.483/2012 e complementada pela Lei nº 17.405/2021), é necessário adotar práticas de logística reversa para os resíduos gerados durante a entrega, montagem e eventual substituição dos móveis. Cabe também ao fornecedor observar o ciclo de vida dos produtos e implementar processos que reduzam a pegada ambiental, inclusive em suas cadeias produtivas.

12.4. Tendo em vista o acima exposto, para mitigar esses impactos, a contratação deve priorizar a utilização de materiais recicláveis ou biodegradáveis, madeira de origem legal e certificada (como FSC ou CERFLOR), além da exigência de embalagens com menor volume e passíveis de reciclagem.

12.5. Adicionalmente, o Decreto Estadual nº 42.066/2015 recomenda a incorporação de critérios objetivos de sustentabilidade nas aquisições públicas. Neste sentido, a contratação deve promover o uso de móveis duráveis, atóxicos, de fácil manutenção e com design funcional, de modo a reduzir a necessidade de descarte precoce, prolongar o tempo de uso e minimizar o consumo de matérias-primas não renováveis.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

13.1. A decisão pela aquisição de mobiliário para as Casas da Juventude é fundamentada em análise técnica, operacional e econômica realizada pelas equipes da Secretaria da Criança e da Juventude, considerando a necessidade de estruturar 185 unidades de forma padronizada, funcional e duradoura.

13.2. Ressalta-se que a solução atende plenamente aos requisitos definidos no planejamento do programa, garantindo ambientes adequados à convivência, ao estudo e à formação cidadã dos jovens pernambucanos.

13.3. A escolha por mobiliário fixo, novo e padronizado permite maior durabilidade, facilidade de manutenção, segurança, conforto e melhor aproveitamento dos espaços físicos. Além disso, oferece à administração

maior controle patrimonial, autonomia operacional e economia no longo prazo, em comparação a outras soluções como a locação, que se mostraram menos vantajosas sob os aspectos logístico, financeiro e técnico.

13.4. A aquisição está alinhada às melhores práticas de mercado e às diretrizes de sustentabilidade, com exigência de certificações ambientais e garantia estendida, assegurando responsabilidade social e ambiental ao longo de todo o ciclo de vida dos bens. A centralização da compra proporciona ainda economia de escala, padronização logística e eficiência na execução da política pública.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. Considerando as informações do presente ETP, entende-se, por fim, que a presente contratação é imprescindível, por tratar de aquisição de mobiliários a serem empregados na estruturação padronizada das 185 (cento e oitenta e cinco) unidades de Casas da Juventude, projeto da Secretaria da Criança e da Juventude, cujos benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com integração social e profissionalização de crianças e jovens. Ademais, destaque-se que configura-se tecnicamente viável, sendo a melhor escolha para solucionar as necessidades precípua deste Estado.

Autoridade Competente

Em cumprimento ao disposto no Art. 3º do Decreto Estadual nº 53.384/2022, aprovo o Estudo técnico Preliminar, restrito apenas aos aspectos legais e formais do processo, entendendo pelo prosseguimento do mesmo.

INTEGRANTE REQUISITANTE

João Victor Siqueira Piancó

Matrícula: 18220681

Gestor de Engenharia e Manutenção

SCJ - Gerência de Engenharia e Manutenção

Contato: (81) 3182-2075

E-mail: joao.pianco@scj.pe.gov.br

Recife, 01 de Agosto de 2025.

ANEXO D
QUADRO RESUMO
LICITAÇÃO POR ITEM

ITEM 1 - COTA PRINCIPAL

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor Total
1	483723-1	366890	MESA - TIPO ESCRITÓRIO, ESTRUTURA EM AÇO, FORMATORETANGULAR, TAMPO EM MDF, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO, FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 1,20 X 0,74 X 0,62M (LXPXA), DIMENSÕES COM VARIAÇÃO EM ATE 5%	UND	348	R\$ 490,00	R\$ 170.520,00

ITEM 2 - COTA RESERVADA

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor Total
2	483723-1	366890	MESA - TIPO ESCRITÓRIO, ESTRUTURA EM AÇO, FORMATORETANGULAR, TAMPO EM MDF, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO, FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 1,20 X 0,74 X 0,62M (LXPXA), DIMENSÕES COM VARIAÇÃO EM ATE 5%	UND	115	R\$ 490,00	R\$ 56.350,00

ITEM 3 - COTA PRINCIPAL

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor Total
3	483723-1	366890	MESA - TIPO ESCRITÓRIO, ESTRUTURA EM AÇO, FORMATORETANGULAR, TAMPO EM MDF, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO, FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 1,20 X 0,74 X 0,62M (LXPXA), DIMENSÕES COM VARIAÇÃO EM ATE 5%	UND	347	R\$ 490,00	R\$ 170.030,00

ITEM 4 - COTA RESERVADA

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor Total
4	483723-1	366890	MESA - TIPO ESCRITÓRIO, ESTRUTURA EM AÇO, FORMATORETANGULAR, TAMPO EM MDF, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO, FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 1,20 X 0,74 X 0,62M (LXPXA), DIMENSÕES COM VARIAÇÃO EM ATE 5%	UND	115	R\$490,00	R\$ 56.350,00

ITEM 5 - COTA PRINCIPAL

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor Total
5	484142-5	623641	CADEIRA - TIPO GIRATÓRIA, BASE MÓVEL EM AÇO, COM RODÍZIO DUPLO, COM ALTURA AJUSTAVEL, COMBRAÇOS, ASSENTO EM MDF E ESPUMA DE POLIURETANO, REVESTIDO EM TECIDO, MEDINDO 46,00 X 42,00 CM (LXP), COM REGULAGEM, ENCOSTO EM MDF E ESPUMA DE POLIURETANO, REVESTIDO EM TECIDO, MEDINDO 38,00 X 36,00 CM (LXA), COM REGULAGEM, DIMENSÕES COM VARIACAO EM ATE 5%	UND	348	R\$ 358,15	R\$ 124.636,20

ITEM 6 - COTA RESERVADA

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor Total
6	484142-5	623641	CADEIRA - TIPO GIRATÓRIA, BASE MÓVEL EM AÇO, COM RODÍZIO DUPLO, COM ALTURA AJUSTAVEL, COMBRAÇOS, ASSENTO EM MDF E ESPUMA DE POLIURETANO, REVESTIDO EM TECIDO, MEDINDO 46,00 X 42,00 CM (LXP), COM REGULAGEM, ENCOSTO EM MDF E ESPUMA DE POLIURETANO, REVESTIDO EM TECIDO, MEDINDO 38,00 X 36,00 CM (LXA), COM REGULAGEM, DIMENSÕES COM VARIACAO EM ATE 5%	UND	115	R\$ 358,15	R\$ 41.187,25

ITEM 7 - COTA PRINCIPAL

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor Total
7	484142-5	623641	CADEIRA - TIPO GIRATÓRIA, BASE MÓVEL EM AÇO, COM RODÍZIO DUPLO, COM ALTURA AJUSTAVEL, COMBRAÇOS, ASSENTO EM MDF E ESPUMA DE POLIURETANO, REVESTIDO EM TECIDO, MEDINDO 46,00 X 42,00 CM (LXP), COM REGULAGEM, ENCOSTO EM MDF E ESPUMA DE POLIURETANO, REVESTIDO EM TECIDO, MEDINDO 38,00 X 36,00 CM (LXA), COM REGULAGEM, DIMENSÕES COM VARIACAO EM ATE 5%	UND	347	R\$ 358,15	R\$ 124.278,05

ITEM 8 - COTA RESERVADA

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor Total
8	484142-5	623641	CADEIRA - TIPO GIRATÓRIA, BASE MÓVEL EM AÇO, COM RODÍZIO DUPLO, COM ALTURA AJUSTAVEL, COMBRAÇOS, ASSENTO EM MDF E ESPUMA DE POLIURETANO, REVESTIDO EM TECIDO, MEDINDO 46,00 X 42,00 CM (LXP), COM REGULAGEM, ENCOSTO EM MDF E ESPUMA DE POLIURETANO, REVESTIDO EM TECIDO, MEDINDO 38,00 X 36,00 CM (LXA), COM REGULAGEM, DIMENSÕES COM VARIACAO EM ATE 5%	UND	115	R\$ 358,15	R\$ 41.187,25

ITEM 9 - COTA PRINCIPAL

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor Total
9	486803-0	620563	MESA - TIPO REUNIAO, ESTRUTURA EM MDP, FORMATO RETANGULAR, TAMPO EM MDP, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO, FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 240,00 X 110,00 X 74,00 CM (LXPXA), DIMENSÕES COM VARIAÇÃO EM ATÉ 5%	UND	139	R\$ 844,96	R\$ 117.449,44

ITEM 10 - COTA RESERVADA

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor Total
10	486803-0	620563	MESA - TIPO REUNIAO, ESTRUTURA EM MDP, FORMATO RETANGULAR, TAMPO EM MDP, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO, FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 240,00 X 110,00 X 74,00 CM (LXPXA), DIMENSÕES COM VARIAÇÃO EM ATÉ 5%	UND	46	R\$ 844,96	R\$ 38.868,16

ITEM 11 - COTA PRINCIPAL

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor Total
11	511892-1	461919	CADEIRA - TIPO PLASTICA, BASE FIXA EM POLIPROPILENO, SEM RODIZIO, COM 79,00CM DE ALTURA, COM BRAÇO, ASSENTO EM POLIPROPILENO, SEM REVESTIMENTO, MEDINDO 51,00 X 43,00 CM (LXP), SEM REGULAGEM, ENCOSTO EM POLIPROPILENO, SEM REVESTIMENTO, MEDINDO 51,00 X 43,00 CM (LXA), SEM REGULAGEM, DIMENSÕES COM VARIACAO EM ATE 5%, CAPACIDADE PARA 182 KG	UND	2.082	R\$ 41,50	R\$ 86.403,00

ITEM 12 - COTA RESERVADA

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor Total
12	511892-1	461919	CADEIRA - TIPO PLASTICA, BASE FIXA EM POLIPROPILENO, SEM RODIZIO, COM 79,00CM DE ALTURA, COM BRAÇO, ASSENTO EM POLIPROPILENO, SEM REVESTIMENTO, MEDINDO 51,00 X 43,00 CM (LXP), SEM REGULAGEM, ENCOSTO EM POLIPROPILENO, SEM REVESTIMENTO, MEDINDO 51,00 X 43,00 CM (LXA), SEM REGULAGEM, DIMENSÕES COM VARIACAO EM ATE 5%, CAPACIDADE PARA 182 KG	UND	693	R\$ 41,50	R\$ 28.759,50

ITEM 13 - COTA PRINCIPAL

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor Total
13	511892-1	461919	CADEIRA - TIPO PLASTICA, BASE FIXA EM POLIPROPILENO, SEM RODIZIO, COM 79,00CM DE ALTURA, COM BRAÇO, ASSENTO EM POLIPROPILENO, SEM REVESTIMENTO, MEDINDO 51,00 X 43,00 CM (LXP), SEM REGULAGEM, ENCOSTO EM POLIPROPILENO, SEM REVESTIMENTO, MEDINDO 51,00 X 43,00 CM (LXA), SEM REGULAGEM, DIMENSÕES COM VARIACAO EM ATE 5%, CAPACIDADE PARA 182 KG	UND	2.082	R\$ 41,50	R\$ 86.403,00

ITEM 14 - COTA RESERVADA

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor Total
14	511892-1	461919	CADEIRA - TIPO PLASTICA, BASE FIXA EM POLIPROPILENO, SEM RODIZIO, COM 79,00CM DE ALTURA, COM BRAÇO, ASSENTO EM POLIPROPILENO, SEM REVESTIMENTO, MEDINDO 51,00 X 43,00 CM (LXP), SEM REGULAGEM, ENCOSTO EM POLIPROPILENO, SEM REVESTIMENTO, MEDINDO 51,00 X 43,00 CM (LXA), SEM REGULAGEM, DIMENSÕES COM VARIACAO EM ATE 5%, CAPACIDADE PARA 182 KG	UND	693	R\$ 41,50	R\$ 28.759,50

ITEM 15 - COTA PRINCIPAL

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor Total
15	483109- 8	330887	ARMÁRIO - TIPO FIXO, EM MDP, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, MEDINDO 800,00 X 1.600,00 X 500,00 (LXAXP), DIMENSÕES COM VARIACAO DE ATE 5%, 02 PORTAS, 04 PRATELEIRAS, SEM GAVETA	UND	139	R\$ 800,00	R\$ 111.200,00

ITEM 16 - COTA RESERVADA

Item	Código E-Fisco	CATMAT	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor Total
16	483109- 8	330887	ARMÁRIO - TIPO FIXO, EM MDP, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, MEDINDO 800,00 X 1.600,00 X 500,00 (LXAXP), DIMENSÕES COM VARIACAO DE ATE 5%, 02 PORTAS, 04 PRATELEIRAS, SEM GAVETA	UND	46	R\$ 800,00	R\$ 36.800,00

Natália Farias Menelau de Almeida

Gestora de Compras e Licitações

ANEXO II

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

DECLARA que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021;

DECLARA que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação.

DECLARA que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Recife, XX de XXXX de XXXX

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJXXX

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da **SECRETARIA DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE (SCJ)**, doravante denominada **GERENCIADOR**, com sede em XXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, neste ato representada pelo(a) XXX (nome e cargo), portador da matrícula funcional nº XXXXX, no uso da competência conferida pelo _____, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e os Decretos Estaduais nº 54.142/2022 e nº 54.700/2023, face ao resultado obtido no **Pregão Eletrônico** nº 90528/2025, homologado através do Ato XXXX, resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a(s) empresa(s) XXX, doravante denominada(s) **DETENTORA(S) DA ATA**, CNPJ nº XXX, com sede em XXX, neste ato, representada por XXX, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto a aquisição eventual de **mobiliário (cadeiras, mesas, armários)** para as unidades do Programa Casas da Juventude, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da **DETENTORA DA ATA**, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a **DETENTORA DA ATA** ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à **DETENTORA DA ATA** a preferência em igualdades de condições.

2. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1. Figura como único **PARTICIPANTE** da presente Ata de Registro de Preços a **Secretaria da Criança e da Juventude**, com os quantitativos estimados definidos no termo de referência.

2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3. DO PREÇO

3.1. A DETENTORA DA ATA se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

LOTE XXXX							
ITEM	CÓDIGO DO EFISCO	DESCRIÇÃO ITEM	DO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
XX	XX	XXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXX
XX	XX	XXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXX
XX	XX	XXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXX
VALOR TOTAL DO ITEM/LOTE							XXXXXXXX

3.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, facultada a renovação dos quantitativos previstos, inclusive para fins de adesão por não participantes, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

4.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 5º da Portaria SAD nº 2.679, de 29.09.2021.

5. DO REAJUSTE

5.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, ocorrida em 07/08/2025, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE, nos termos da Lei Estadual nº 17.555, de 22 de dezembro de 2021, e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022.

5.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

5.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

5.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

6.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
- b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

6.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

6.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

6.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados.

6.4.1. A redução de preços proposta não repercutirá na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, que considerará os preços finais apresentados no certame.

6.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

6.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

6.7. A ordem de preferência para contratação não será alterada em virtude da revisão dos valores, observada a ordem estabelecida em conformidade com os preços finais apresentados no certame.

7. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

7.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

7.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

7.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

7.4. Se empresas distintas venceram itens espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

7.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 7.4, o GERENCIADOR deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

8. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

8.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a retirada da ordem de fornecimento, conforme modelo constante do Anexo IV do Edital, respeitado o prazo de vigência da Ata.

8.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para retirada da ordem de fornecimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

8.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

8.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

8.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

8.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

8.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

8.7. Nas hipóteses do item 8.5 e 8.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

9.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

9.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema PE Integrado e no Portal Nacional de Contratações Públicas;

9.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

9.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

9.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

9.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

9.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

9.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

10.1. A DETENTORA DA ATA obriga-se a:

10.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

10.1.3. Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

10.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

10.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

11.1. A presente Ata de Registro de Preços não poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado **NÃO PARTICIPANTE**, em atendimento ao item 6.6 do termo de referência.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

12.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

12.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

12.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

12.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

12.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

12.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

12.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

12.3. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.

12.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 12.1.6.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

13.1.1. não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;

13.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

13.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

13.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

13.2.1. Multa de **1% (um por cento) a 10% (dez por cento)** sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** e o máximo de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 13.1.1 desta Ata;

13.2.2. Multa de **0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento)** sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** e máximo de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 13.1.2 e 13.1.3. desta Ata.

13.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:

13.3.1. na infração prevista no item 13.1.1: de 6 a 12 meses;

13.3.2. nas infrações previstas nos itens 13.1.2. e 13.1.3: até 6 meses.

13.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

13.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito do órgão **PARTICIPANTE**, no caso de cometimento da infração prevista no item 13.1.1, e do **GERENCIADOR**, quando se tratar das infrações previstas nos itens 13.1.2 e 13.1.3.

14. DA PUBLICAÇÃO

14.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema PE-Integrado como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para os litígios decorrentes deste instrumento que não puderem ser compostos pela Câmara de Negociação, Conciliação e Mediação da Administração Pública Estadual instituída pela Lei Complementar do Estado nº 417, de 2019.

Recife, XX de XXXXXXXXX de XXXX.

ÓRGÃO GERENCIADOR

DETENTORA DA ATA

ANEXO IV

MINUTA DA ORDEM DE FORNECIMENTO

Referente à NOTA DE EMPENHO n° _____

OBJETO:

Item	Material	CÓDIGO DO E-FISCO	Quantidade (Unidade de Fornecimento)
01			
02			
03			
(...)			

VALOR:

PRAZO DE ENTREGA:

LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

SERVIDOR DESIGNADO PARA RECEBIMENTO:

Os bens deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas e demais condições exigidas no Termo de Referência.

Integram este instrumento o Edital de Pregão Eletrônico n.º XXXXX e seus Anexos, bem como a Proposta apresentada na licitação, independentemente de transcrição.

OBSERVAÇÃO: No caso de fornecimento com entrega imediata em que o instrumento de contrato for dispensado, às infrações e sanções gerais e específicas encontram-se no Termo de Referência.

Local, data.

Assinatura do servidor responsável

ANEXO V
MODELO DE FOLHA DE ROSTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº

FOLHA DE ROSTO

O Estado de Pernambuco, por intermédio da XXXXXXXXXXXXX, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da licitação, a ser realizada por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, no local e horário a seguir:

INFORMAÇÕES GERAIS

ABERTURA DAS PROPOSTAS ATÉ: **XX** minutos antes do horário previsto para o início da sessão de disputa de preços

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: **COMPRAS.GOV.BR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras

DADOS PARA CONTATO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

FONE:

E-MAIL:

E-MAIL ALTERNATIVO:

ENDEREÇO:

Os períodos para recebimento de propostas e para início da sessão de disputa de preços estarão indicados no aviso de abertura do certame.

OBSERVAÇÃO 1: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente adotado o horário de Brasília – DF.

OBSERVAÇÃO 2: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.



Documento assinado eletronicamente por **Anna Manuella Campelo de Souza**, Analista em Gestão Educacional e matrícula **4725026**, em 09/09/2025, às 09:33.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx>, informando o código de validação **38aaf3c6-525a-48ec-a20c-00c656c138b2**
